SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3078

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 240/2021- QUINTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 04/06/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 240/2021: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018. Contratada: **RODRIGUES & DONADELLO LTDA denominada** como CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.076.611/0001-56. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 04 de junho de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:31B91273

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Dispensa de Licitação**, visando à contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global **para realizar a reforma da maquina de peneiramento e beneficiamento de material orgânico**. A reunião de recebimento e julgamento será realizada no dia **07 de Junho de 2020**, às **09h00min**. Informações pelo fone (55) 2011.1515 ou (55) 999277659, e-mail licitacao.cigres@gmail.com. Edital disponível na sede do CIGRES e no sítio www.cigres.com.br.

Seberi-RS, 07 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:2B5F958B

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Dispensa de Licitação**, visando à contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global **para realizar a reforma, desmontagem da maquina de reciclagem de material plástico**. A reunião de recebimento e julgamento será realizada no dia **08 de Junho de 2020**, às **09h00min**. Informações pelo fone (55) 2011.1515 ou (55) 999277659, e-mail licitacao.cigres@gmail.com. Edital disponível na sede do CIGRES e no sítio www.cigres.com.br.

Seberi-RS, 07 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:23BE0647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 57/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** SIMPEX - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 07.734.631/0001-83. **Objeto:** Prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, produzidos nos perímetros urbano e rural do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, compreendendo uma quantidade mensal de

resíduos de, no máximo, 30 (trinta) toneladas. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$41.004,00 (quarenta e um mil e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$3.417,07 (três mil, quatrocentos e dezessete reais) ao mês, o valor de R$113,90 cada tonelada, sendo que tal valor foi corrigido pelo índice IPCA acumulado no período (6,76%) conforme Tomada de Preços nº 07/2019 e Processo Administrativo nº 047.01.04.06/2019. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho do corrente ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:3A206982

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 36/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Darci Sallet,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **ISABEL CRISTINA ATHAYDE VIONE**, brasileira, casada, professora, RG nº 5018903129, CPF nº 43387.700-00, residente e domiciliada na cidade de Jóia/RS; **MARIA CRISTINA ATHAYDE**, brasileira, casada, agente de viagem, casada, RG nº 9018899865, CPF nº 583.053.000-72, residente e domiciliada na rua Luzitana, nº 1036, apartamento 702, Bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS; **MARIA ISABEL ATHAYDE**, brasileira, casada, médica, RG nº 2018899886, CPF nº 894.139.460-00, residente e domiciliada na rua Couto de Magalhães, nº 1485, apartamento 201, Bairro São João, Porto Alegre/RS, todas neste ato Sr. ARLAN LUIZ PASCOAL, brasileiro, casado, Despachante de Trânsito, RG nº 2031775964, CPF nº 650.336.390-72, residente e domiciliado na Rua Edwino Schorer, 286, Augusto Pestana–RS, doravante denominado **LOCADOR**, acordam este aditivo ao Contrato nº 36/2020, pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 36/2020, nos termos da Cláusula Terceira, prorrogando-se sua vigência por mais 12 meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor do aluguel, nos termos da Sétima, Parágrafo Único do Contrato n.º 36/2020, desde a data da proposta, nos termos do art. 40 XI da Lei 8.666/93, sendo que o valor ajustado para o preço mensal do aluguel passa de R$1.735,00 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais) para R$1.852,27 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), totalizando um aumento de R$117,27 (cento e dezessete reais e vinte e sete centavos) e um percentual de 6,7592% de aumento com relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n.º 36/2020 em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 2 de junho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Locatário.

ARLAN PASCOAL,
CPF nº 650.336.390-72,
Representante Legal Das Locadoras:

ISABEL CRISTINA ATHAYDE VIONE,
CPF nº 43387.700-00.

MARIA CRISTINA ATHAYDE,
CPF nº 583.053.000-72.

MARIA ISABEL ATHAYDE,
CPF nº 894.139.460-00.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E5D812FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **18 de junho de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 037/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos. Edital e demais informações através do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:9E33FB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Espécie: Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 031/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 21.853.581/0001-84. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental. Os valores ficam reequilibrados conforme segue: *ITEM 43* com o valor unitário de R$ 25,48, *ITEM 44* com o valor unitário de R$ 30,55, *ITEM 45* com o valor unitário de R$ 27,04, *ITEM 46* com o valor unitário de R$ 17,90, *ITEM 47* com o valor unitário de R$ 33,61 e *ITEM 48* com o valor unitário de R$ 31,98. Assinatura: 04/06/2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:9ADA2452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 097/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeadas, a partir de 07 de junho de 2021, as concursadas abaixo relacionadas, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

· **Portaria nº 53.586,** de 01.06.2021, que nomeia **CARINE ANDRESSA GOMES DA SILVA ABDEL** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 73ª classificação;
· **Portaria nº 53.587,** de 01.06.2021, que nomeia **JAQUELINE ANDREGHETTI** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 74ª classificação.

Ficam as nomeadas cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C753DD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.586, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CARINE ANDRESSA GOMES DA SILVA ABDEL,** portadora do CPF nº 018.471.150-98, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 73ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 07 de junho de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F112E9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.587, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JAQUELINE ANDREGHETTI,** portadora do CPF nº 017.102.500-89, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 74ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 07 de junho de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DA08A096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 28/2021 DE 07/06/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
01/06/2021	FMS	60718-5	Incremento MAC COVID	576.000,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0D87E436

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Sujeito Passivo: RELEVO URBANIZADORA LTDA
CNPJ: 91.994.558/0001-95
Endereço: RUA CAMAQUA, 285 - PRIMAVERA - Novo Hamburgo
CEP: 93513-330
Contato:

Em 2 de março de 2021, às 16:34 horas, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.

§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Matrícula: 183598001			
Endereço: GUAIBA, S/N			
CEP: 93700-000	**Bairro:** T		**Cidade:** Campo Bom/RS
Setor:	**Zona:** 0	**Quadra:** 011	**Lote:** 001
Proprietários: 1. RELEVO URBANIZADORA LTDA - 91.994.558/0001-95			

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias** , contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom,2 dias do mês de março do ano de 2021, às 16:34 horas.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:94343874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Sujeito Passivo: MAICON DUARTE
CPF: 010.952.900-61
Endereço: RUA ODON CAVALCANTE 2065, 2065 - CAMPO BOM - Campo Bom CEP: 93700-000
Contato:

Em 13 de abril de 2021, às 11:57 horas, verificamos a existência de um terreno, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Matrícula: 175870001			
Endereço: TAVARES, 251			
CEP: 93700-000	**Bairro:** T	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 0	**Quadra:** 009	**Lote:** 008
Proprietários: 1. MAICON DUARTE - 010.952.900-61			

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias** , contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom,13 dias do mês de abril do ano de 2021, às 11:57 horas.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:07C645D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 377/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE, PELO PERÍODO QUE ESPECIFICA, MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS ADICIONAIS PARA FINS DE CONTROLE, PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMDIT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição dos decretos municipais Decreto Municipal no 374/2021 e 375/2021, de 24 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que, consoante o definido no inciso II do art. 5o do Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, a Região de Saúde R14, da qual o Município de Cândido Godói, RS é integrante, recebeu, em 20 de maio de 2021, "alerta" mediante comunicação formal acerca do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito da Região COVID-19, para que sejam adotadas as medidas adequadas para a preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO que por meio do Of. no 261-7/2021/GC/GG/RS, encaminhado ao Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, o Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19 do Estado do Rio Grande do Sul informou ter havido deliberação pela "manutenção de alerta", remetendo, ainda, no mesmo documento, análise e sugestões de modificações no Plano de Ação implementado pela Região da Saúde R14;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19;

CONSIDERANDO às deliberações havidas, em reunião realizada em 1o de junho de 2021, na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes,

DECRETA:

Art. 1o Ficam instituídas, nos termos deste Decreto, medidas extraordinárias adicionais para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As medidas de que trata este ato são estabelecidas em caráter adicional e, quando for o caso, substitutivo, àquelas definidas por meio do Plano de Ação Regional constante no anexo único do Decreto no 375/2021, de 24 de maio de 2021 e deverão ser compatibilizadas com os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis (Protocolo Regional) definidos no Decreto no 374/2021, de 24 de maio de 2021.

Art. 2o Da entrada em vigor deste Decreto até a data de 14 de junho de 2021, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com albergue no art. 3o da Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nas regras mantidas pela decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI no 6625-MC/DF, para fins de contenção, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território municipal, observados os termos do art.1o deste Decreto, ficam definidas as seguintes medidas extraordinárias:

I – a suspensão da prática de esportes coletivos em locais públicos, assim entendidos os casos em que tais atividades sejam praticadas de forma informal e sem a adoção das providências delimitadas nos artigos 5o a 9o deste ato;

II – a realização de eventos infantis, sociais e de entretenimento em casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares somente poderá ocorrer mediante autorização municipal específica, observando-se, em cada caso, os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis, bem como, em caráter substitutivo, a restrição equivalente ao teto de ocupação máximo de 50% (cinquenta por cento) do respectivo Plano de Prevenção de Combate a Incêndios (PPCI), respeitando-se, em todas hipóteses, o máximo 70 (setenta) pessoas.

III – as atividades atinentes as Missas e Serviços Religiosos deverão estabelecer rígido controle no que pertine a ocupação máxima e intercalada de 25% (vinte e cinco por cento) das cadeiras, assentos ou similares, tudo de forma espaçada e de modo alternado entre as fileiras, respeitando-se o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros; o teto de ocupação máximo de 50% (cinquenta por cento) do respectivo Plano de Prevenção de Combate a Incêndios (PPCI), observando-se, em todas hipóteses, o máximo 70 (setenta) pessoas.

IV – os restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e similares, inclusive os localizados em centro comerciais e congêneres, têm facultado o seu funcionamento e atendimento ao público das 05(cinco) às 23 (vinte e três) horas, todos os dias da semana, sendo que a partir das 22 (vinte e duas) horas fica vedada a entrada de novos clientes, com restrição ao número de pessoas atendidas, ficando, ainda, parametrizada a observância adicional de protocolos sanitários, de higiene e de segurança, conforme os seguintes termos:

a) teto de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) das mesas ou similares, respeitado o distanciamento de 2 (dois) metros;

b) funcionamento apenas com clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;

c) vedada a realização de 'eventos' do tipo *happy hour*;

d) proibida a utilização de música alta que prejudique a comunicação entre clientes e realização de "show musical" ou "música ao vivo";

e) proibida a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;

f) proibição da instalação de mesas nos espaços públicos dos *Food Trucks* (trailers), os quais deverão operar somente na modalidade de serviço "pegue e leve";

g) poderão adotar as modalidades de atendimento "*a la carte*", prato feito e *buffet*, modalidade *self service*, com o objetivo de evitar a formação de filas e aglomeração na proximidade do *buffet* e escoamento mais célere da concentração de pessoas no local;

Parágrafo único. No caso de operação de sistema de *buffet*, deverá ser observada a lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, aplicação de álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizante similar por funcionário e clientes, observância de distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.

Art. 3o A aplicação das medidas extraordinárias de que trata este Decreto deverá ser objeto de realização conjunta entre o poder público e a comunidade local, através das seguintes ações:

I - atuação do Município em parceria com as entidades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementação de todas ações;

II - adoção de campanha publicitária e de conscientização dos riscos de infecção, contágio e disseminação do COVID-19, bem como dos riscos pessoais, de grupos e à saúde pública coletiva;

III - treinamento de servidores e lideranças da comunidade acerca dos procedimentos gerais e específicos previstos no Protocolo e nas medidas extraordinárias do Plano de Ação Regional, com a finalidade de ser efetivamente executado no âmbito local, para obtenção de resultados concretos;

IV – desenvolvimento de atividades informativas continuadas junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e entidades de natureza social e comunitária, visando a disseminação dos cuidados necessários, a redução do contágio e a propagação do COVID-19.

Art. 4o Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização do cumprimento das normas vigentes.

Art. 5o A fiscalização deverá ser realizada de forma a compartilhar as responsabilidades pelas medidas implementadas em todas as atividades, de forma expressa, nos seguintes termos:

I - a responsabilidade pelas ações de prevenção e adoção das medidas sanitárias nos estabelecimentos físicos que abrangem as atividades sociais, econômicas e de serviços, estará associada diretamente ao proprietário, dirigente, coordenador, locatário ou qualquer outra pessoa que responda pela área onde se localiza o empreendimento;

II - as entidades ou associações promotoras de atividades esportivas, recreativas ou de eventos oficiais, legalmente constituídas, deverão efetuar o seu cadastramento perante a Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Vigilância), indicando os responsáveis pelo controle e organização das referidas atividades, mediante requerimento formalizado com a firmatura e os dados individuais completos, de acordo com modelo constante no anexo único deste Decreto;

III - as entidades não formalizadas, os grupos de pessoas ou de amigos que eventualmente organizarem eventos de pequeno porte ou atividade esportiva, deverão protocolar perante a Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Vigilância), requerimento nesse sentido, informado qual atividade será realizada, data, duração, lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante e assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, de acordo com modelo constante no anexo único deste Decreto.

§ 1o As pessoas físicas referidas nos incisos II e III, ao assinarem o Termo de Responsabilidade, estarão submetidas ao disposto no art. 268 do Código Penal, bem como aos procedimentos e penalidades previstas no art. 34, do Decreto Estadual no 55.882, de 2021.

§ 2o O eventual descumprimento do compromisso firmado no Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da adoção das medidas constantes do Decreto Estadual no 55.882, de 2021, será cientificado ao Ministério Público Estadual para a adoção de providências que entender cabíveis.

Art. 6o Os grupos que optarem pela prática de esportes deverão observar os protocolos de higiene e aferição prévia das condições de saúde, com a medição de temperatura na chegada ao evento, ginásio esportivo, campo de futebol ou outro local de prática esportiva, como ainda as previsões da Portaria SES no 393, de 2021, aplicáveis ao caso concreto.

Parágrafo único. Fica vedada a presença de público em ambientes fechados e em espaços abertos, em quaisquer circunstâncias relativas as atividades previstas *caput* deste artigo, vedada ainda qualquer aglomeração anterior e posterior ao evento.

Art. 7o A circulação de pessoas em ambientes fechados fica vedada e os atletas e usuários dos locais de jogos e eventos esportivos deverão evitar o uso de vestiários de forma concentrada, bem como não promover aglomerações nas demais áreas.

§ 1o Para as atividades realizadas em espaços fechados, fica permitido somente acesso ao local interno e às suas dependências, dos atletas, dirigentes, trabalhadores diretamente envolvidos no evento e em número reduzido ao mínimo necessário, sem comprometimento de ordem organizacional, administrativa e de segurança;

§ 2o Caberá a cada agremiação ou grupo de atletas ou pessoas a adoção e observação das medidas sanitárias protetivas aos atletas, durante a partida, dentro dos vestiários, antes e após o jogo;

§ 3o O responsável pelo evento ou organização deverá firmar o Termo de Responsabilidade pela execução do protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, bem como pela fiscalização dos procedimentos, sob pena de cometimento de infração penal, conforme o disposto no § 1o do art. 5o deste Decreto.
Art. 8o Caberá aos organizadores dos eventos esportivos amadores ou não a divulgação, em local visível, das informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Estado e Município, no local dos jogos e/ou treinamento, propiciando aos competidores e aos trabalhadores o conhecimento das normativas que devem ser cumpridas.
Art. 9o A organização e os usuários devem vedar o uso de áreas comuns como refeitórios, vestiários, lavatórios, chuveiros e similares, a fim de evitar aglomeração.
§ 1o A organização do evento deve informar às autoridades sanitárias a constatação de qualquer caso suspeito e encaminhar o usuário para o serviço médico local, bem como da cópia da lista completa de participantes da atividade.
§ 2o Os responsáveis pelas áreas de realização dos eventos esportivos ou dos estabelecimentos utilizados, devem efetuar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade.
§ 3o Deve ser intensificada a desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários, armários, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto, bem como manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido ou espuma, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento automático.
Art. 10. De forma excepcionalíssima, assegurado o funcionamento das atividades essenciais de que trata o art. 17 do Decreto Estadual no 55.882, de 2021, e do Decreto Federal no 10.282, de 20 de março de 2020, a partir das 14 (quatorze) horas do dia 05 de junho de 2021 até as 5 (cinco) horas do dia 07 de junho de 2021, fica determinado o fechamento de todas as demais atividades no âmbito do Município de Cândido Godói, RS.
Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Cândido Godói, RS.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Godói deverá realizar o acompanhamento permanente da situação epidemiológica e da evolução do quadro pandêmico, informando periodicamente os dados pertinentes ao Comitê Técnico Regional.
Art. 13. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CÂNDIDO GODÓI, RS, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

ANEXO ÚNICO - DECRETO No 377/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente termo de responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização de eventos previstos no protocolo regional de enfrentamento ao COVID-19, nas suas modalidades diversas, observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no decreto municipal 374/2021 e 375/2021 com seus anexos, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.

O descumprimento do presente termo e do decreto municipal 377/2021, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do (s) responsável (eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

Nome do estabelecimento/entidade/empresa (pessoa jurídica)
CNPJ: Endereço
Responsável/proprietário/dirigente
OU
Nome das lideranças/organizadores/proponentes/coordenadores (pessoas físicas)
CPF Endereço e Celular
CPF Endereço e Celular

Evento (descrição):
Porte: Número de pessoas: Duração:

Listagem de nomes, CPF e celulares anexo.

Declaramos conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização do evento.

Declaramos estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 268, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaramos estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaramos que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participação do evento serão efetuadas conforme previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaramos que o local da atividade está adequado para a realização do ato/evento, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.

Declaramos que a lista anexa contém todos os participantes do evento, com o registo do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.

Declaramos garantir que não haverá qualquer aglomeração antes, durante ou depois do evento, nem confraternização, qualquer modalidade de permanência no local ou consumo no local de bebidas ou alimentos, autorizada apenas sua aquisição.

Declaramos estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.
Declaramos estar cientes dos riscos da transmissão da Covid19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de Covid-19, com o compromisso de:

a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis.

b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença Covid-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local.
c) cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário.
d) orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos.
e) providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas.
f) providenciar álcool em gel 70% para uso de todos em locais de fácil acesso.
g) orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos.
h) manter o ambiente do evento limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível.
i) identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção.
j) providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção).
k) avaliar a capacidade máxima do local de forma a garantir a distância segura, quando for o caso.
l) proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento.
m) organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável.
n) fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;
o) manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término do evento.
_____ de ____ de 2021.

FULANO DE TAL
CPF

FULANO DE TAL
CPF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CÂNDIDO GODÓI, RS, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9D80FA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 378/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 10.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.803/2020 (LOA), de 08 de dezembro de 2020, conforme artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre crédito suplementar no orçamento público municipal de 2021 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DESPESA:339039.000-Outros serviços pessoa jurídica .....R$ 10.000,00(1597)

Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por redução das seguintes dotações:
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 10.000,00(1977)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0287DD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2021, 04 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 400/2021, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **JANTE DA SILVA NUNES,** partir de 07 de junho de 2021 até 06 de julho de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 16/03/2010 à 16/03/2015, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de Junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:33257351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR a Senhora SIRLEI BASTOS no cargo de DIRIGENTE DE NÚCLEO DE PROJETOS CULTURAIS, CC 2, devendo perceber os vencimentos previsto em Lei.
As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CABC9E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

FAZ DESIGNAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2021, a servidora **LUCIANE RAQUEL WAGNER BASTIAN**, para cumulativamente com as atribuições do seu cargo exercer a função de SUPERVISOR DE UNIDADE SANITÁRIA, FG 4, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7739ADB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº07/2021 – MONITOR DE ESCOLA E FISCAL SANITÁRIO EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO Nº07/2021 – MONITOR DE ESCOLA E FISCAL SANITÁRIO
EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a pontuação e classificação preliminares dos candidatos do Processo Seletivo nº 07/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o *cargo de* MONITOR DE ESCOLA E FISCAL SANITÁRIO. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 07 de Junho de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:015B8158

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 30/2018 – Pregão Presencial nº 14/2018

Objeto: Aditivo para prestação de serviços de fornecimento de Internet, Intranet e Hostpot, conforme descritivo do Contrato nº 024/2018.
Contratado: CGM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 10.806.860/0001-70
Aditivo: nº 03/2021 de 04/06/2021 ao Contrato nº 024/2018
Valor mensal: R$ 8.138,90
Vigência do Aditivo: 12(doze)meses a contar de 05/06/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F89ACBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de licitação nº 38/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46. Empresas contratadas: Caron Seriços de Engenharia Ltda,. CNPJ n° 15.544.568/0001-40 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para licenciamento ambiental de duas (02) cascalheiras. Valor total estimado: R$ 11.000,00 (onze mil reais) Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3900(227) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Data: 02 de junho de 2021

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:C515B907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de *MAIO/2021*, conforme seguem:
Contrato nº 55/2021
Pregão Presencial nº 17/2021
Empresa: **SHARK MÁQUINAS PARA CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0008-70.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de uma pá carregadeira nova.
Valor: R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 31/05/2021.
Contrato nº 56/2021
Pregão Presencial nº 19/2021
Empresa: **ARIANE SLONGO STEFANI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.194.843/0001-98.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.
Valor: R$ 124.080,00 (cento e vinte e quatro mil e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 31/05/2021.
Contrato nº 57/2021
Pregão Presencial nº 19/2021

Empresa: **VLADEMIR JOSE TANSINI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.043.900/0001-34.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.
Valor: R$ 36.180,00 (trinta e seis mil cento e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 31/05/2021.
ADITIVO 09 AO CONTRATO Nº 01/2021
Pregão Presencial nº 39/2020
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustíveis.
Valor do aditivo: acréscimo de R$ 51.149,31 (cinquenta e um mil cento e quarenta e nove reais com trinta e um centavos).
Data: 17/05/2021.
Prazo: 31/12/2021.
ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018
Dispensa de Licitação nº 39/2018
Contratada: **INVIOLÁVEL TAPEJARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.149.028/0001-56.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento de vigilância eletrônica da Unidade Básica de Saúde.
Valor do aditivo: R$ 1.362,12 (um mil trezentos e sessenta e dois reais com doze centavos).
Data: 21/05/2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
ADITIVO 06 AO CONVÊNIO Nº 05/2017
Lei Municipal nº 1.374, de 29 de maio de 2017
Contratada: **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.030.543/0001-70.
Objeto: prestação de serviços de consultas em diversas especialidades.
Valor do aditivo: valor da consulta no ambulatório com diversas especialidades passa a R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), a contar de 01 de abril de 2021.
Data: 31/05/2021.
Prazo: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:F36DC4B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 154/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 154/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021

INCLUI DISPOSITIVOS NO DECRETO DE Nº 151/2021, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO O SISTEMA DE AVISOS, ALERTA E AÇÕES PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o enorme aumento do número de casos confirmados e de suspeitos nas últimas 48 horas, aliado a superlotação de leitos disponíveis para o tratamento da COVID-19, na região, especialmente nos hospitais referência, Tenente Portela, Palmeira das Missões e Ijuí, bem como no Hospital Santo Antônio de Pádua deste município;
CONSIDERANDO que a situação exige o emprego urgente e de medidas drásticas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação ainda maior da doença e conter o "surto" que se apresenta em nosso município;
CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da Lei, da Ordem Pública, da Família e da garantia dos Direitos Fundamentais, em especial a Saúde Pública e Dignidade da Pessoa Humana;
CONSIDERANDO por fim o interesse público, a oportunidade e a conveniência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos dispositivos ao Decreto nº 151/2021, que Institui no Município de Coronel Bicaco o Sistema de Avisos, Alerta e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à Pandemia de COVID-19 e dá outras providências:
Art. 3ºA - Fica permitido aos restaurantes, sorveterias, lancherias e bares funcionarem, impreterivelmente até as 22:00 horas de segundas as sextas-feiras e até as 18:00 horas aos sábados e domingos e feriados, mantendo um distanciamento de 2m²(dois metros quadrados) entre as pessoas (exceto pessoas do mesmo grupo familiar) e 4 (quatro) metros lineares entres as mesas, após a estes horários, **SOMENTE** nos sistemas "pague e leve" e tele entrega, com 25% da equipe de trabalhadores, sendo vedado a realização, em seus ambientes internos e externos, de jogos de sinuca, cartas e outros, sendo, também, proibido a colocação de mesas e cadeira e/ou aglomerações externas.
Parágrafo único – excetuam-se a regra do horário de funcionamento, disposta no *caput,* os restaurantes dedicados à alimentação de transportadores de cargas e passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas.
Art. 3ºB - O atendimento das lojas de conveniência será permitido apenas no sistema "pague e leve", impreterivelmente até as 20:00 horas, sem a permanência de pessoas no recinto ou no seu exterior, sendo que aos domingos e feriados fica vedado a venda de bebidas alcoólicas a partir das 17:00 horas.
Art. 3ºC - As lojas de comércio varejista deverão funcionar com pessoal reduzido, bem como limitando o atendimento no interior do estabelecimento à 04(quatro) pessoas ou ao número igual a de vendedores(atendentes), mais 01(uma) por vez em atendimento no caixa.
Art. 3ºD - Os clubes sociais e canchas de bocha, deverão permanecer **FECHADOS.**
Art. 3ºE - As padarias poderão funcionar, impreterivelmente até as 20horas, inclusive aquelas que servem lanches, sendo estas de forma "à la carte ", após a este horário, **SOMENTE** nos sistemas "pague e leve" e tele entrega, com 25% da equipe de trabalhadores com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, sendo vedado aglomerações externas.

Art. 3ºF – Fica **VEDADA**, sob qualquer circunstância, a aglomeração de pessoas em locais públicos e/ou privados e nas vias públicas no Município de Coronel Bicaco-RS, sendo **OBRIGATÓRIO** a todas as pessoas que transitarem em locais públicos do município (calçadas, ruas, praças e outros), bem como nos estabelecimentos públicos e privados o **uso de máscara facial**.
Parágrafo único: Em propriedades particulares, as reuniões, confraternizações e/ou festas ficam caracterizadas pela presença de pessoas não residentes no local, configurando assim aglomeração, independentemente do número de pessoas.
Art. 3ºG - Fica **VEDADO** o consumo de bebidas alcoólicas bem como o estacionamento de veículos com a finalidade de aglomeração nas vias púbicas do Município.
Art. 3ºH - O descumprimento do disposto nos artigos 3ºF e 3ºG, serão tratado como infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal), conforme recomendações do Ministério da Saúde e Decretos Estaduais.
Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2D7FBD33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021

PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 17 de junho de 2021, às 09h00min. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar). Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2511, e-mail: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 04 de junho de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:186E40F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA 01/2021.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 28 de junho de 2021, às 09 horas.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis/hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Informações: Fone: (54) 3379 2511, e-mail: administracao@pmcoxilha.rs.gvov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 04 de junho de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:E3FF7508

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de materiais de consumo diversos (porcelanato, grama sintética, toldos, brinquedos e livros infantis e outros, conforme Termo de Referência – Anexo I), destinados a manutenção do Programa de Apoio Novos Estabelecimentos da Educação Infantil – EMEI Celina de Deus*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 17 de junho de 2021 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 02 de junho de 2021.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9A427AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 043/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial SRP*, *objetivando o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de serviços de torno e fresa destinados a confecção e usinagem de peças novas bem como recuperação e ajustes de peças usadas, para a manutenção de máquinas rodoviárias e caminhões pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras*, sendo a data da abertura das propostas no dia 18 de junho 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 04 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:60D0392A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO 01/2021

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

Edital nº 01/2021
DATA: 23 DE JUNHO DE 2021
HORÁRIO: 9h30min
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL RS
OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis (automóveis e maquinários) e sucatas, sendo a presente licitação do tipo "MAIOR LANCE"
Cópia completa do Edital poderá ser obtida junto a Prefeitura Municipal de Crissiumal, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, RS, 04 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2C58C82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2021

Contrato Nº 125/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Valor: R$ 11.003,20
Vigência: Início 04/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 29/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

_____

Crissiumal, 04 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5D4B1B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

Contrato Nº 124/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA
Valor: R$ 6.724,00
Vigência: Início 04/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 29/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

_____

Crissiumal, 04 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:52E49B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

Contrato Nº 123/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: Comercial Agricola Manjabosco Ltda
Valor: R$ 11.800,00
Vigência: Início 04/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 29/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

_____

Crissiumal, 04 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D0172124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

Contrato Nº 126/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA
Valor: R$ 4.492,00
Vigência: Início 04/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 29/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

_____

Crissiumal, 04 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5C380CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

Contrato Nº 127/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LEANDRO STRINGARI - ME
Valor: R$ 3.273,50
Vigência: Início 04/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 28/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE, BRINQUEDOS, LIVROS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO NOVOS ESTABELECIMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI CELINA DE DEUS.

_____

Crissiumal, 04 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E8891824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

Contrato Nº 129/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: GABRIELA TORRES RAUBER - EPP
Valor: R$ 1.289,00
Vigência: Início 04/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 28/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE, BRINQUEDOS, LIVROS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO NOVOS ESTABELECIMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI CELINA DE DEUS.

_____

Crissiumal, 04 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:28292C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

Contrato Nº 130/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ROSELEI FRANCK THIES
Valor: R$ 573,60
Vigência: Início 04/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 28/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE, BRINQUEDOS, LIVROS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO

PROGRAMA DE APOIO NOVOS ESTABELECIMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI CELINA DE DEUS.

_____

Crissiumal, 04 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5E21C8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

Contrato Nº 128/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor: R$ 1.375,20
Vigência: Início 04/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 28/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE, BRINQUEDOS, LIVROS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO NOVOS ESTABELECIMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI CELINA DE DEUS.

_____

Crissiumal, 04 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:91650827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

Contrato Nº 130/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ROSELEI FRANCK THIES
Valor: R$ 573,60
Vigência: Início 04/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 28/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE, BRINQUEDOS, LIVROS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO NOVOS ESTABELECIMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI CELINA DE DEUS.

_____

Crissiumal, 04 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C98E86DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONTRATO Nº 04/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de sua atribuições, torna público o presente ato:
PROCESSO Nº 51/2021/ DISPENSA Nº 44/2021/ CONTRATO Nº 04/2021
CONTRATADA: CALL TECH Comércio e Serviços Ltda, estabelecida na Avenida Pedro Adams Filho, nº 2705, Bairro Ouro Branco – Novo Hamburgo – RS – CEP.: 93.415-065, inscrita no CNPJ nº. 03.975.565/0001-82 IE: 086/0302229.
OBJETO: fornecimento, em regime de locação, de 3 (três) máquinas de Equipamento Multifuncional A4 monocromático, com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta pigmentada.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: 01/06/2021.

Esteio, 07 de junho de 2021.

FERNANDA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:1ECAAB17

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de sua atribuições, torna público o presente ato:

PROCESSO Nº 86/2019/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATADA: BANRISUL CARTÕES SA , inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06.
OBJETO: renovação contratual por 365 dias.
VALOR: conforme a utilização do cartão.
VIGÊNCIA: 05/06/2021.

Esteio, 07 de junho de 2021.

FERNANDA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:0E330C4C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS DL 052/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
CONTRATO Nº 50116/2021
CONTRATADA: Cirúrgica São Luis Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
CONTRATO Nº 50117/2021
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 283.670,00 (duzentos e oitenta e três reais e seiscentos e setenta reais).
Data da assinatura: 06 de Maio de 2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:38F284F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.811 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:A8700C1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.812 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:A3E87691

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.813 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:063F3DC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.814 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:EBFB425C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.815 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:3FDE6449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.816 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de junho de 2021

. LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:EBB63DD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.966, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta o afastamento da servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3771949D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6.960 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de Junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:B1E51391

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6.961 DE 02 DE JINHO DE 2021

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de Junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:22D86822

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6.962 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de Junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:DC49DBB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6.963 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

refeitura Municipal de Esteio, 02 de Junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:4E04FFEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6.964 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

refeitura Municipal de Esteio, 02 de Junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:15C9FDA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6.965 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de Junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:AD14C49A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 121/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2021)
CONTRATADA: KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº: 27.403.752/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 42.131,20

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

Assinatura: 04/06/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:FF34A00C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 73/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021, Processo administrativo nº 2513/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CANIL E GATIL - BEM-ESTAR ANIMAL - SMDEMA**, Participação: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 21 de junho de 2021 às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:FE0E5C8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 160/2021

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

Ofício nº 160/2021

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 23/2020, considerando a inexistência de recurso por essa empresa da Notificação Extrajudicial nº 060/2021, encaminhada no dia 05/04/2021 para o endereço de e-mail licitacao@stahls.com.br e feita a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul no dia 13/04/2021, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais), inscrição nº 748741, no valor de R$ 329,80 (trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), com vencimento em 11/06/2021, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

À Empresa
B. DO C. CORDEIRO ELEVEDOSA – ME**,**
CPNJ: 00.796.707/0001-56

Assinatura: 04 de maio de 2021

PRISCILA MOREIRA LUCAS,
Diretora de Compras.

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:F08B5043

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 4/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado TOMADA DE PREÇOS, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021, Processo administrativo: N° 2230/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA NO CRAS TERRITÓRIO DE PAZ - SMCDH**, Participação: QUALQUER EMPRESA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, Preço máximo aceitável: R$ 136.296,46, Prazo de conclusão: 30 (trinta) dias corridos. Recebimento da documentação e propostas: **até as 13h30min do dia 25 de junho de 2021.** Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:5349A0F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 5/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado TOMADA DE PREÇOS, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021, Processo administrativo: N° 2230/2021, Objeto: **Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de coberturas nas entradas das UBS Parque do Sabiá, Ezequiel e CIAS – SMS**. Participação: exclusivas microempresas ou empresas de pequeno porte. Empreitada por preço global. Serviço comum de engenharia. Critério de julgamento: Menor preço. Preço máximo aceitável: R$ 38.559,53, Prazo de conclusão: 30 dias, Recebimento da documentação e propostas: **até as 13h30min do dia 24 de junho de 2021.** Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:8AEB582F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 092/2021
PROCESSO n° 2830/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de medicamento Diclofenaco de Sódio - SMS,** no valor total de **R$ 359,70 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 1574/2021,** emitida em favor de **NOELI VIEIRA DISTRIB.DE SOROS,** inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6122C800

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 090/2021
PROCESSO n° 2809/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de tecidos para oficinas de artesanato para a saúde mental - SMS,** no valor total de **R$ 526,95 (quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 1586/2021,** emitida em favor de **ANTONIO CARLOS CENTENO,** inscrita no CNPJ nº 02.963.969/0001-93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:11CD8F46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 098/2021
PROCESSO n° 2855/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de faixa de isolamento plástica, "fita zebrada", não adesiva, nas cores vermelho / branco - SMSP,** no valor total de **R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1606/2021,** emitida em favor de **I.R. NEUTZLING E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 94.120.821/0001-05.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:800AE7A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 099/2021
PROCESSO n° 2856/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de empresa curso NR 35 – SMS,** no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1609/2021,** emitida em favor de **TREINACENTRO ESCOLA TECNICA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 15.409.951/0001-96.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7DA85D28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 097/2021
PROCESSO n° 2854/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis (fórmulas infantis) – SME,** no valor total de **R$ 4.152,00 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1607/2021,** emitida em favor de **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0003-06.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B2DBBD40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 095/2021
PROCESSO n° 2850/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de show musical de Diego Moraes Correa, no Drive Thru de Vacinação da Covid-19 - Parque de Exposição Assis Brasil,** no valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1608/2021,** emitida em favor de **DIEGO MORAES CORREA,** inscrito no CPF nº 005.371.500-48.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3E293588

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 091/2021
PROCESSO n° 2811/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de vidros e instalação para porta de laboratório CIAS - SMS,** no valor total de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1590/2021,** emitida em favor de **MARCIO DOS REIS - VIDRACARIA,** inscrita no CNPJ nº 89.721.492/0001-18.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DC256873

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 096/2021
PROCESSO n° 2853/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de material para PICS - SMS,** no valor total de **R$ 4.192,40 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos),** conforme **Ordens de Compra nºs 1619 e 1620/2021,** emitidas em favor de **RVK FARMACIA DE MANIPULACAO - EPP,** inscrita no CNPJ nº 04.864.268/0001-22 e **LAZARO JUNIOR MEDEIROS MARTINS – EPP**, CNPJ 08.160.117/0001-44.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:06F9BEED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 143/2021

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 143/2021
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Rua Irmgard Carl, nº 225, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau, CEP 89.037-555 – SC, inscrita no CNPJ/MF N. 31.552.106/0001-21, no Pregão Eletrônico nº 15/2020, mediante o Processo Administrativo nº 1908/2020, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PAPEL A4, AVIAMENTOS E DESCARTÁVEIS**.
Conforme o relato da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através dos memorandos nº 2021022848 e 2021022850, essa empresa não efetuou a entrega dos itens das Ordens de Compra nº 932 e 1037/2021, encaminhadas nos dias 22/03/2021 e 05/04/2021 para o endereço de e-mail eletronico.zero5@gmail.com.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 11 de maio de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:85FFD3EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 147/2021

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 147/2021
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **N. T. LUIZE – EPP**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião do Caí, CEP 95.760-000 – RS, inscrita no CNPJ/MF N. 93.577.427/0001-38, no Pregão Eletrônico nº 15/2020, mediante o Processo Administrativo nº 1908/2020, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PAPEL A4, AVIAMENTOS E DESCARTÁVEIS**.
Conforme o relato da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do memorando nº 2021022838, essa empresa não efetuou a entrega dos itens da Ordem de Compra nº 988/2021, encaminhada no dia 29/03/2021 para o endereço de e-mail empenhos@passarelafeliz.com.br.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 11 de maio de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:0CF6153C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO – ERRATA I - CRED 3.21

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente ao Chamamento Público – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE NEUROLOGIA E PNEUMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO – SMS.

1 – Altera-se no edital a redação do objeto, para a seguinte redação: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA E PNEUMOLOGIA, ADULTO E PEDIÁTRICO – SMS"**.

2 – Altera-se no edital a redação do subitem e2), localizado no item 5, letra E – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, e2), para a seguinte redação: **"e2) REGISTRO de especialista do MÉDICO ASSISTENTE junto ao Conselho Regional de Medicina.".**

3 – Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento da documentação **PERMANECE INALTERADA, até o dia 23 de julho de 2021.** Local de entrega da documentação: Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18 horas, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão. Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:A5705AFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA 01/2021
PROCESSO Nº 1250/2021
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação em epígrafe: **HABILITADA** e **CLASSIFICADA** a **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA** Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso desta decisão

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:040873CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMIS

Processo Administrativo Nº 238/2021 - Chamamento Público nº 003/2021
Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS
O Município de Fagundes Varela torna público a HOMOLOGAÇÃO, do processo de Chamamento Público nº 003/2021 de Instauração de Procedimentos de Manifestação de Interesse Social – PMIS, com aprovação dos projetos apresentados pelas Entidades conforme consta no termo de homologação ao qual se encontra a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. E Convoca as entidades interessadas em receber o recurso de imediato que encaminhem os devidos planos de trabalho e documentação conforme exigência no Edital. Maiores informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de junho de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:F3BE9B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/21 - DISPENSA POR LIMITE Nº 271/21
CONTRATO Nº 036/2021
CONTRATADA: ROTA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.487.849/0001-05. OBJETO: prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas para fins de realizar o transporte da Escavadeira Hidráulica JCB, modelo JS220LC, sendo o deslocamento da sede da CONTRATANTE em Fagundes Varela, até a sede da empresa Distribuidora Meridional de Motores Cummins S.A. (Motormac) (ida e volta). Valor R$ 6.000,00. PRAZO: 60 dias. O contrato encontram-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de junho de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A89DEDEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 25/2021

TERMO ADITIVO Nº 25/2021
Vinculado ao Contrato nº 22/2018
Pregão Presencial nº 12/2018
Processo nº 330/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Gilson Murilo Belmiro Severo,** Vice Prefeito em Exercício de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Luiz Eduardo Bassan Kessler -ME**, CNPJ n.º 16.590.423/0001-49, localizada na Av. Eugênio Simões Pires, 915, sala 201, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Sepé – RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Eduardo Bassan Kessler, inscrito no CPF sob n.º 619.535.120-20 e portador da Carteira de Identidade n.º 619.535.120-20, residente e domiciliado à Av. Eugênio Simões Pires, 915, sala 201, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Sepé – RS, doravante denominada **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo licitatório acima identificado, contrata a empresa supracitada para o fornecimento de software para utilização da Unidade Central do Sistema de Controle Interno – UCSCI consistindo na manutenção do sistema.
II- O sistema contratado deverá oferecer ambiente seguro e rápido para a produção de informações estratégicas e de controle na execução de contas públicas, avaliação de aplicações legais, orçamentárias, recursos e atividades sociais, produzir a geração de prestação de contas automatizadas e buscar os objetivos e metas estabelecidas pela administração municipal, através da legislação em vigor e exigências do Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:(INALTERADA)
I- Os preços contratados para a execução dos serviços objetos deste contrato e de acordo com processo licitatório serão os seguintes:
a)Serviço de MANUTENÇÃO: **R$ 1.848,37** (mil oitocentos e quarenta e oito reais com trinta e sete centavos) mensais;
b)Valor TOTAL contratado: **R$ 22.180,44** (vinte e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).
II- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue logo após a execução dos serviços.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Presencial, número do contrato e da ordem de fornecimento, e o número do processo a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o para Caixa Econômica Federal, Agência 0929 e Conta Corrente n.º 674-8, citada na Proposta da participante.

15– DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (DO EDITAL, ALTERADA)
15.1. A vigência deste Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de maio de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 07 de maio de 2021.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice Prefeito em Exercício – Contratante

LUIZ EDUARDO BASSAN KESSLER -ME
CNPJ nº 16.590.423/0001-49- Contratada

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4D296C28

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 21/2021

TERMO ADITIVO Nº 21/2021
Ref. Contrato n.º 27/2020
Vinculado à Concorrência Nº 02/2020
Processo Nº 230/2020.

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, , n.º 222, neste ato representado pelo senhor Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro, a empresa GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -ME, CNPJ n.º 21.583.419/0001-93, localizada à Rua Bento Gonçalves, n.º61, na cidade de Cacequi, neste ato representada pelo senhor Luiz Alessandro de Oliveira Trindade, inscrito no CPF sob n.º 003.608.170-17, portador da carteira de identidade n.º4081461263, residente e domiciliado n a Rua João Lino Pretto, nº 2095, Bairro Parque Pinheiro Machado, Santa Maria – RS, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", sob as cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: (INALTERADA)

I - O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Concorrência n.º 02/2020, contrata o que segue:
II - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (Item 01), e a coleta seletiva de resíduos recicláveis e transporte até o destino final (Item 02), tudo conforme Termo de Referência - Anexo I, conforme edital, modalidade de Projeto Básico, e seus anexos.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.(ALTERADA PREÇO)
10.1. O valor mensal será fixado em **R$ 31.626,99** (trinta e um mil seiscentos e vinte e seis reais com noventa e nove centavos), totalizando o valor de **R$379.523,88**(trezentos setenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais com oitenta e oito centavos), para o período de 12(doze)meses, conforme **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO,** conforme art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
10.2. No valor de referência, estão inclusas todas as despesas e custos, bem como pagamento de funcionários e encargos sociais, impostos, tributos, BDI e demais taxas incidentes na contratação.
10.3. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil subsequente aos 30 (trinta) dias anteriores, correspondente aos serviços prestados, exceto para o primeiro pagamento, se o contrato não iniciar no primeiro dia do mês, quando o pagamento será efetuado em forma proporcional.
10.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência, da ordem de fornecimento, o número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e materiais, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
10.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
10.6. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco 041- Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência nº 0350e Conta Corrente nº06.153008.0-6, citada na Proposta da participante.
10.7. O responsável pela fiscalização deste contrato deverá declarar através de Termo, o Recebimento e Aceitação dos Serviços, o qual deverá ser anexado à Nota Fiscal correspondente.
10.8. Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento bem como a RE (Relação de empregados).
10.9. Para efetivação de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar um relatório de cargas, discriminado por peso e data, emitido pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, a qual a autorizou para destinação final dos resíduos provenientes de Formigueiro, contendo os números dos MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).
10.10. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE: (ALTERADA)

15.1.Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de junho de 2021, e poderá ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, se acordado entre as partes.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 25 de maio de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -ME,
CNPJ n.º 21.583.419/0001-9
Contratado

Fiscalizadores:

PETER JESSE DALLA CORTE
Engenheiro CREA / RS 232141

MICHELE SOARES QUADROS
Matric.971-7

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D8709DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO 01/2021

RETIFICAÇÃO 01/2021
Vinculado ao Concorrência nº 03/2021
Processo nº 704/2021

1. CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
1.1. É objeto desta licitação é prestação de serviços de mão de obra para a construção de um muro e um dreno no entorno da Pró – Infância, localizada na Rua Cassiano Vieira, nº164, Formigueiro/RS conforme memorial descritivo em anexo conforme o edital e seus anexos.

6.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Excluem-se do referido edital a clausula:
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observada a íntegra do inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, que deverão ser apresentadas pelo licitante em planilha própria, conforme segue:

LC – LIQUIDEZ CORRENTE:
Fórmula: LC = AC/PC o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um).
LG – LIQUIDEZ GERAL:
Fórmula: LG = (AC+RLP)/(PC + PELP) o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um).
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO:
PC + PELP
---------- = igual ou menor que 0,7 (sete avos). AT
Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

a.4) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa ficando estas empresas dispensadas da apresentação das exigências previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.5.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

Fica mantida as demais cláusulas.

Formigueiro, 04 de junho de 2021.

ELECI CAMPOS ZIEBELL
Pregoeira

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6B90E1A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2.954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de carretas basculantes, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:2B3C4D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 296/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Médicos Peritos, Designa Junta Médica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nas disposições das Leis Municipais nº 1.705/2005 e 1.492/2002, e considerando a necessidade de avaliação médica nos casos de licença para tratamento de saúde, readaptação de função e aposentadoria por invalidez de Servidores da Administração Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os médicos **Gustavo Adolfo Ferreira – Cremers 15265, Andréia Fonin – Cremers 30472** e **Alberi Nascimento Grando – Cremers 6430** como **Médicos Peritos**, a fim de constituírem a **Junta Médica Oficial** que realizará a inspeção médica no servidor municipal, **Sinvazeli Dal Piva**, matrícula nº 3522-0, cargo de Motorista.
Art. 2º Composta a junta médica para atuar no dia **10/06/2021** às **14 horas** na empresa **Innovativa**, Rua General Osório, 815, Sala 02, Centro, Passo Fundo, RS; a mesma deverá opinar pela possibilidade de manter o servidor no cargo de Motorista, pelo afastamento de suas atividades, pela reabilitação/readaptação ou pela aposentadoria por invalidez se necessária; e, indicar a forma detalhada da moléstia apresentada pelo Servidor, bem como o CID, e se a doença está ou não prevista no parágrafo 6º do Artigo 28 da Lei 1.705/2005, ou se a doença é ou não decorrente de serviço.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 04 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:EC58042F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 297/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
232-1	**Anely dos Santos Daros**	30	25/06/2019 à 24/06/2020	07/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:F233D66E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.171/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021

Impõe, por prazo determinado, medidas restritivas ao funcionamento de atividades econômicas e não econômicas, para fins de controle do avanço dos indicadores relativos à pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de IBIRAIARAS RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRIAIARAS RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, que *"Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências".*

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3.127, de 14/01/2021 deste Município, que reitera o estado de calamidade pública no ano de 2021;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito local;

CONSIDERANDO a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras mais rígidas ou manter os protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que nos últimos 14 (quatorze) dias os dados oficiais indicam um retorno do número de casos confirmados e em análise no Município, que exige cautela e verificação dos indicadores, em especial pelo crescente número de casos ativos e em análise;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de medidas complementares que visam a adoção de medidas necessárias ao controle pandêmico e a preservação da estrutura de atendimento no setor público e privado da saúde;

CONSIDERANDO, a emissão de alerta para a Região COVID Passo Fundo – R17, R18 e R19, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, efetuado no dia 18/05/2021 e reiterada em 28/05/2021;

CONSIDERANDO, orientação para que os Municípios verifiquem e adotem medidas restritivas para controle do avanço dos casos de COVID-19, recebida das Associações Regionais de Municípios denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, através de suas diretorias, mediante solicitação enviada pelo **Comitê Técnico Regional da Região COVID Passo Fundo;**

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária realizada pelos prefeitos da AMUNOR, nesta data, diante do crescente aumento no número de casos confirmados de COVID-19;

DECRETA

Art. 1º O horário de funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, até as 24h do dia 16 de junho de 2021, no Município de Ibiraiaras se dará no horário compreendido entre as 06h até as 22h, de segunda-feira a domingo.

§ 1º A limitação do horário constante no *caput* deste artigo não se aplica aos estabelecimentos e segmentos econômicos declarados como atividades e serviços essenciais, de acordo com o elencado no artigo 17 do Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021.

§ 2º A limitação do horário constante no *caput* deste artigo se aplica também aos restaurantes localizados em rodovias.

§ 3º As academias, ainda que se incluam em serviços essenciais, deverão seguir a limitação no horário de funcionamento.

Art. 2º Fica permitido, após o horário das 22h, apenas os serviços de teleentrega, ficando vedado o procedimento de "pague e leve";

Art. 3º Além das restrições de horário descritas neste decreto, ficam estabelecidasas seguintes medidas:

I - Suspensão da realização de eventos defutebol amador e esportes coletivos, tais como bocha, baralho, sinuca, tiros de laço, rodeios e similares;
II - Suspensão da apresentação de música ao vivo ou em som mecânico de alto volume em bares, restaurantes e similares;
III - Suspensão da permanência em locais públicos, permitida apenas a circulação;
IV - Suspensão da realização de eventos de qualquer natureza;

Art. 4º As demais atividades deverão seguir os protocolos instituídos pelo Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021 e suas posteriores alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 24h do dia 16 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de junho de 2021

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:608C6B60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 298/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 dias, a servidora municipal **Maria Triches Frigotto**, matrícula nº 3875-0, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patricia Rodrigues de Lara**, CREMERS nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 30/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:91FBAEB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 299/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Concede Férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 17 dias de férias ao servidor Municipal **Agenor Ribeiro Leitão**, matricula nº 3691-9, referente a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo de férias, conforme portaria nº 059/2020, a partir de 07/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:4E9F0973

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.170/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2020, de 25/11/2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$.60.000,00** (sessenta mil reais)**,** para atender as despesas das seguintes classificações:

Art. 7º III

0601.1236100472.008 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
3.1.90.04(0031) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 60.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

Art. 7º III

0601.1236100472.008 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
3.1.90.11(0031) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 60.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 02 de Junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 02 de Junho de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:71D1F375

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 300/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Interrompe Licença para Tratamento de Saúde e Concede Licença à Gestante a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-H da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper Licença Para Tratamento de Saúde; concedida pelas Portaria nº 231/2021, de 05/05/2021 e Portaria nº 270/2021, de 24/05/2021; e, Conceder Licença à Gestante a ser suportado pelo município, a partir de 28/05/2021, a servidora a seguir relacionada:

Matrí.	Servidor	Inicio	Prazo
3575-0	Renata Mignoni de Oliveira Sabedot	28/05/2021	120 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:301A0A00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de junho de 2021: Contrato Administrativo n.º 26/2021; Dispensa de Licitação n.º 18/2021; Contratada: **JACIR COSTENARO - ME (CNPJ: 08.710.415/0001-60)**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; Valor total: **R$ 11.530,00** (onze mil e quinhentos e trinta reais); Data de assinatura: 01/06/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:CA877735

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. º 35/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021

Defiro a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO da empresa abaixo elencada, pelo período de um ano:
- **JACIR COSTENARO - ME** (CNPJ 08.710.415/0001-60), pelo valor total de R$ 11.530,00 (cinco mil e setecentos reais), correspondente a desinsetização e desratização nos seguintes locais:

1	Escola Benito Martinelli
2	Escola Municipal João Dal Piva
3	Unidades cedidas ao Município na Escola Antônio Stella
4	Assistência Social
5	Unidade Básica de Saúde
6	PADU/PSF
7	Sede da Prefeitura Municipal
8	Secretaria de Infraestrutura
9	Secretaria da Agricultura
10	Unidade de saúde Indígena Santa Catarina
11	Centro Esportivo Leomar Baréa

Total: R$ 11.530,00

Esta contratação fundamenta-se no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se a dispensa.

Diligências legais.

Município de Ibiraiaras/RS, 01 de junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:9176F072

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 33/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

DIVULGA O BALANÇO DE ATENDIMENTOS E LISTA DE ESPERA QUE TRATA A LEI 2.423, DE 16/07/2019.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, através do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal da Saúde, em atenção ao que dispõem o art. 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei Municipal nº. 2.423, de 16/07/2019, **TORNA PÚBLICO** o balanço dos atendimentos e lista de espera da Secretaria Municipal da Saúde contemplados na citada lei, nos termos do Anexo Único – **Posição de 31.05.2021**, parte integrante deste edital, disponível no SITE do Município endereço: http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/editais/.

Ibiraiaras, 04 de junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA POMATTI
Secretária Municipal da Saúde

Registre-se e Publique-se

Em 04 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:66B5FB09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 71/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ROTEADORES SEM FIO PARA A EMEI LAR DA CRIANÇA, sendo o fornecedor, JOSÉ OTAVIO TAVARES SOUTO - MEI - INSS 12912719684, inscrita no CNPJ nº 14.405.434/0001-86, no valor total de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).**

Independência, 02 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:1531335C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº24/2021 SRP Nº 17 /2021
PROCESSO Nº 97/2021- EDITAL Nº 27/2021

CONTRATAÇAO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TUBOS DE CONCRETO E VIGAS E PRANCHAS DE MADEIRA, sendo as empresas vencedoras BARICHELLO COM. MAT. DE CONST. LTDA .. 3 DE maio, no valor total estimado de R$ 11.262,80; J.L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDAD ME, no valor total estimado de R$ 7.389,03; MADEIREIRA FLOR DE MAIO LTDA, no valor total estimado de R$ 145.001,00; TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total estimado de R$ 6.483,70; TUBOLAJE-TUBOS E VIDROS LTDA ME, no valor total estimado de R$ 13.908,00.

Independência, 4 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:14EFD0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Estabelece, pelo período que especifica, medidas extraordinárias adicionais para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal; e

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição dos decretos municipais 59, de 25 de maio de 2021 e 60, de 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que, consoante o definido no inciso II do art. 5º do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, a Região de Saúde R14, da qual o Município de Independência é integrante, recebeu, em 20 de maio de 2021, "alerta" mediante comunicação formal acerca do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito da Região COVID-19, para que sejam adotadas as medidas adequadas para a preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO que por meio do Of. nº 261-7/2021/GC/GG/RS, encaminhado ao Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, o Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19 do Estado do Rio Grande do Sul informou ter havido deliberação pela "manutenção de alerta", remetendo, ainda, no mesmo documento, análise e sugestões de modificações no Plano de Ação implementado pela Região da Saúde R14;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19;

CONSIDERANDO às deliberações havidas, em reunião realizada em 1º de junho de 2021, na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, nos termos deste Decreto, medidas extraordinárias adicionais para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As medidas de que trata este ato são estabelecidas em caráter adicional e, quando for o caso, substitutivo, àquelas definidas por meio do Plano de Ação Regional constante no anexo único do Decreto nº 60, de 25 de maio de 2021 e deverão ser compatibilizadas com os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis (Protocolo Regional) definidos no Decreto nº 59, de 25 de maio de 2021.
Art. 2º Até a data de 14 de junho de 2021, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com albergue no art. 3º da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nas regras mantidas pela decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6625 MC/DF, para fins de contenção, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território municipal, observados os termos do art.1º deste Decreto, ficam definidas as seguintes medidas extraordinárias:
I – fica suspensa a prática de esportes coletivos em locais públicos, assim entendidos os casos em que tais atividades sejam praticadas de forma informal e sem a adoção das providências delimitadas nos artigos 5º a 9º deste ato;

II – as atividades atinentes as Missas e Serviços Religiosos deverão estabelecer rígido controle no que pertine a ocupação máxima e intercalada de 25% (vinte e cinco por cento) das cadeiras, assentos ou similares, tudo de forma espaçada e de modo alternado entre as fileiras, respeitando-se o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros; o teto de ocupação máximo de 50% (cinquenta por cento) do respectivo Plano de Prevenção de Combate a Incêndios (PPCI), observando-se, em todas hipóteses, o máximo 70 (setenta) pessoas.

III – os restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e similares, inclusive os localizados em centro comerciais e similares, têm facultado o seu funcionamento e atendimento ao público das 05(cinco) às 23 (vinte e três) horas, todos os dias da semana, sendo que a partir das 22 horas fica vedada a entrada de novos clientes com restrição ao número de pessoas atendidas, ficando, ainda, parametrizada a observância adicional de protocolos sanitários, de higiene e de segurança, conforme os termos seguintes:
a) teto de ocupação máxima de 50% das mesas ou similares, respeitado o distanciamento de 2 (dois) metros;
b) funcionamento apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;
c) vedada a realização de 'eventos' do tipo *happy hour*;
d) proibida a utilização de música alta que prejudique a comunicação entre clientes e realização de "Show Musical" ou "música ao vivo";
e) proibida a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;
f) proibição da instalação de mesas nos espaços públicos dos *Food Truck* (trailers), os quais deverão operar somente na modalidade de serviço "pegue e leve";
g) poderão adotar as modalidades de atendimento "a la carte", prato feito e *buffet*, modalidade *self service*, com o objetivo de evitar a formação de filas e aglomeração na proximidade do *buffet* e escoamento mais célere da concentração de pessoas no local;

Parágrafo único. No caso de operação de sistema de *buffet*, deverá ser observada a lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.

Art. 3º A aplicação das medidas extraordinárias de que trata este Decreto deverá ser objeto de realização conjunta entre o poder público e a comunidade local, através das seguintes ações:
I - atuação do Município em parceria com as entidades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementação de todas ações;
II - adoção de campanha publicitária e de conscientização dos riscos de infecção, contágio e disseminação do COVID-19, bem como dos riscos pessoais, de grupos e à saúde pública coletiva;
III - treinamento de servidores e lideranças da comunidade acerca dos procedimentos gerais e específicos previstos no Protocolo e nas medidas extraordinárias do Plano de Ação Regional, com a finalidade de ser efetivamente executado no âmbito local, para obtenção de resultados concretos;
IV – desenvolvimento de atividades informativas continuadas junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e entidades de natureza social e comunitária, visando a disseminação dos cuidados necessários, a redução do contágio e a propagação do COVID-19.

Art. 4º Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização do cumprimento das normas vigentes.

Art. 5º A fiscalização deverá ser realizada de forma a compartilhar as responsabilidades pelas medidas implementadas em todas as atividades, de forma expressa, nos seguintes termos:

I - a responsabilidade pelas ações de prevenção e adoção das medidas sanitárias nos estabelecimentos físicos que abrangem as atividades sociais, econômicas e de serviços, estará associada diretamente ao proprietário, dirigente, coordenador, locatário ou qualquer outra pessoa que responda pela área onde se localiza o empreendimento;

II - O eventual descumprimento do compromisso firmado no Termo de Responsabilidade, mediante apuração prévia do fato, com a observância da ampla defesa e do contraditório, será encaminhado ao exame do Ministério Público Estadual para a adoção de providências que entender cabíveis.
III - Deve ser intensificada a desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários, armários, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto, bem como

manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido ou espuma, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento automático.

Art. 6º. De forma expressionalíssima, excetuados os serviços considerados essenciais, nos termos do Decreto Estadual 55.882/2021, a partir das 14 (quatorze) horas do dia 05 de junho de 2021 às 5 (cinco) horas do dia 07 de junho de 2021, fica determinado o fechamento, de todas as atividades no âmbito do Município.
Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Independência - RS.
Art. 8º. O Município deverá realizar o acompanhamento permanente da situação epidemiológica e da evolução do quadro pandêmico, informando periodicamente os dados pertinentes ao Comitê Técnico Regional.
Art. 9º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-RS, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF,
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI,
Secretário de Administração.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:0BDFB6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 42, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **NOMEIA** membros do Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade a Lei Municipal nº 2.777 de 06 de dezembro de 2017*,* ficando assim constituído:

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: DANIELE MARIANE GIOVELLI
SUPLENTE: MÔNIA ANDRÉIA DOROSZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GESTÃO DO CAD ÚNICO:
TITULAR: ANA PAULA DOS SANTOS FIN
SUPLENTE: MATEUS BORDIN PIEPER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: KLEBER AUGUSTO JUNG
SUPLENTE: LEONIR DE FÁTIMA STECHMANN DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: MARINA ANDREIA TRAESEL
SUPLENTE: AUGUSTA DARONCO CAUDURO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR: ALBERI BONMANN
SUPLENTE: NERCI JOSÉ MUCHA

NÃO GOVERNAMENTAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
TITULAR: ADEMAR RICHTER DE BARROS
SUPLENTE: JANEIDE PEITER

APAE:
TITULAR: DIESKA DALFORNO
SUPLENTE: MARINÊS DE OLIVEIRA ZAMO

ASCAR – ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO DE ASSISTÊNCIA RURAL
TITULAR: VERA CRISTINA MINETTO WACHTER
SUPLENTE: PAULO RICARDO SARTORI

GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO
TITULAR: SANTA MELLER BONAPAZ
SUPLENTE: LEONÉSIO FONSECA

GRUPO DE USUÁRIOS DO SUAS (PAIF/SISC)
TITULAR: MARLISE LEITE MARSCHNER
SUPLENTE: LINDIANE CORRÊA PEDROSO

Revoga-se a Portaria n.º 11, de 15 de março de 2019.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 04 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C1320DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2021 - SETOR PESSOAL

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE INSTRUTOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, § 2º da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, **TORNA SEM EFEITO,** por solicitar figurar no final da lista de candidatos aprovados no concurso público para o Cargo de Instrutor Técnico de Informática conforme Edital nº.16/2021, **o ato de nomeação – Portaria nº.160/2021 - do Senhor LEONARDO REICHERT DECKER,** passando a partir desta data a ocupar a 10ª colocação no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 01 de junho 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:D6CFAEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2021 - SETOR PESSOAL

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, § 2º da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, **TORNA SEM EFEITO,** por solicitar figurar no final da lista de candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Professor para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino fundamental, conforme Edital nº.17/2021, **o ato de nomeação – Portaria nº.174/2021 - do Senhor MARCELO GSCHNEITNER WISBISTCKI,** passando a partir desta data a ocupar a 62ª colocação no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 01 de junho 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:05DFAD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2021 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE INSTRUTOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 08 de junho de 2021 a Senhora JAQUELINE PEDROSO DE OLIVEIRA,** classificada em 6º lugar, no cargo de Instrutor Técnico de Informática, Padrão 11, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 40 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 04 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:9EDAD57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2021 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 38 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012 e Lei Municipal nº2861/2019 de 19 de março de 2019, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 14/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 08 de junho de 2021, a Senhora ANATHALIA CAROLINE FELTEN,** classificada em 18º lugar, no cargo de Professor Para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 04 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:1318CC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2021 - SETOR PESSOAL

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. REINALDO DALL AGNESE PIRES.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO**, o **Sr. REINALDO DALL AGNESE PIRES,** Professor de Educação Física, Nível 02, Classe "D", matrícula 1420, 22 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº. 0570/2021, sendo dia 01 de junho de 2021 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 01 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:20DBE367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2021
EDITAL 21/2021

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que do dia **04 de junho de 2021 a 09 junho de 2021**, das 7h30 às 11h30 e das

13:00 às 17:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua Antônio Felini, s/n, centro, Jacutinga ou de 04 de junho de 2021 até às 17h do dia 09 de junho de 2021 através do e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br, estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 05/2021 , com a finalidade de preenchimento de Cadastro Reserva para estágio universitário nas seguintes áreas: administração; ciências contábeis; direito; engenharia civil ou arquitetura e ubanismo; odontologia; pedagogia; educação física; psicologia; medicina veterinária e farmácia, nos termos da Lei Municipal n° 2603/2018. Maiores informações pelo fone (54) 3368-1291 ou e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:F14830E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
CARTA CONVITE 05/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 14 de Junho de 2021 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Carta Convite, processo administrativo nº 51/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **COMPRA DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 04 de Junho de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:46DF07B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018
CONTRATADO: INB TELECOM LTDA
CNPJ Nº: 04.985.717/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 1º de junho de 2021, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e transporte de dados para ampliação do sistema de câmeras deste Município, com ponto de atendimento no loteamento panorâmico com 04 câmeras, interligados por fibra ótica, conforme memorial descritivo anexo.
EXPEDIENTE:9675/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9E3BF7A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02
CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do Contrato n° 015/2021, que passará a ser de responsabilidade dos servidores:
Sec. de Educação: Samuel Lima Martins, matricula 5779-5;
Sec. de Administração: Ricardo Ribeiro Silveira, matricula 3556-1;
Sec. de Saúde: Amanda Zeferino Alves, matricula 6479-1.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 07 de maio de 2021, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de Contratação de empresa seguradora, especializada em seguro de frota, destinado aos veículos pertencentes ao Município de Osório.
EXPEDIENTE:5656/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:3FFF36A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 069/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 08 a 09 de Junho de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 9954/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- LÍNGUA ESPANHOLA	***CLASSIFICAÇÃO***
Carla Rejane Corrêa da Costa	1º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 07 de Junho de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:38F3C164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 083/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículo Van/Minibus (diesel) com 16 lugares, novo, através de recursos próprios e de Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente n° 12066.172000/1200-02, remanejados conforme Ata n° 07/2020 do Conselho Municipal de

Saúde e da deliberação 01/2021 da Comissão Intragestora de Saúde – Região Vinhedos e Basalto. Contratada: Eiffel Veículos Comércio e Importação LTDA. Modelo do veículo: Peugeot Boxer Minibus 2021. Valor contratado: R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais). Processo: Pregão Eletrônico nº 01/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:B73BA5E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços 01 do Pregão Presencial 08/2021. Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalações de novos pontos, ampliações de redes e manutenções de iluminação pública. Contratada: ODERLEI LUNARDI. Valor unitário: R$ 55,00 para o item 01; R$ 60,00 para o item 02; R$ 17,00 para o item 03; R$ 22,00 para o item 04; R$ 40,00 para o item 05 e R$ 54,00 para o item 06. Processo: Pregão Presencial nº 08/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F5DDF756

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 084/2021. Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalações de novos pontos, ampliações de redes e manutenções de iluminação pública. Contratada: Oderlei Lunardi. Valor unitário: R$ 55,00 para o item 01; R$ 60,00 para o item 02; R$ 17,00 para o item 03 e R$ 22,00 para o item 04. Quantidade contratada: 50 unid para o item 01; 30 unid para o item 02; 300 unid para o item 03; 200 unid para o item 04. Processo: Pregão Presencial nº 08/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:100EF79B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 06 ao Contrato 028/2019. Contratado: Pigozzo Transportes LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no §4º da Cláusula Quinta do contrato original, combinado com o parecer jurídico. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 12/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:D5EFA832

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 03 ao Contrato 085/2020. Contratado: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Inclusão de parágrafo na cláusula sétima do contato original. Processo Licitatório: Inexigibilidade n° 01/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:99B1ABC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 085/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Paraí nos Programas de Eficiência Energética. Contratada: Volts Ampere Engenharia Sistemas de Energia LTDA. Valor: O valor estará inserido na verba a ser obtida junto aos respectivos programas que obtenham êxito em sua homologação. Processo: Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:597DB1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para os cargos de **Operador de Retro Escavadeira,** para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras e Interior, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 018/2021 de 04/06/2021. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 04 Junho de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:81735420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS** para uso geral da Prefeitura Municipal de Parobé/RS.. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 21/06/2021, às 14h Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 04 de junho de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:BDA8CA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS para Serviços de Borracharia** da Secretaria de Obras e Interior, que atende todas as Secretarias e Órgãos do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 24/06/2021, às 8h Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 04 de junho de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:77ABE19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.677 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Servidor aprovado em Concurso Público para o Cargo de Motorista.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Motorista, padrão 4, classe "A", Romildo Morais Teixeira, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em 2º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 02 de junho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:36168E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 021/2021 - PROCESSO Nº. 237/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 021/2021 - Processo nº 237/2021

O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 09:00 horas do dia 18 de junho de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, Processo nº 237/2021, sendo seu objeto contratação de empresa de prestação de serviços médicos destinado à realização **Consultas de Especialidades Médicas**. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, de segunda à sexta. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 07 de junho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:260A71A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 5.784, de 28/05/10, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e alterações, no regime de 20 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 001/2020:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
3º lugar	ANDREZA DA SILVA PEIXOTO	557/2021

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
13º lugar (1º cota Afro)	JUAN ALEXANDRE DA SILVA TEIXEIRA	558/2021
7º lugar	HARLANNE KRISLEN BELARMINO DANTAS	559/2021

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
8º lugar	LAURA VELASQUES GOMES	560/2021
9º lugar	PATRÍCIA FERNANDES CAVALHEIRO	561/2021
10º lugar	MÁRCIA VALENTE TRINDADE	562/2021

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
7º lugar	JONATHAN RIBEIRO DA COSTA	563/2021
8º lugar	RAFAELA NUNES	564/2021
9º lugar	SANDRA MENDES ORTIS	565/2021
10º lugar	DEBORA NAVARRO PORTO	566/2021

CARGO: PROFESSOR DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
6º lugar	MARIANA MARTINS VALLI	567/2021
7º lugar	JOSANA ANDREIA LANGNER	568/2021
8º lugar	VANESSA FERNANDES ARAUJO	569/2021

CARGO: EDUCADOR ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
17º lugar	BRUNA DIAS VIEIRA	570/2021
18º lugar	ANGELICA DA SILVEIRA MENDES	571/2021
20º lugar	MARISA SILVEIRA MORAES DOS SANTOS	572/2021

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
7º lugar	DIONARA MACHADO DE ANDRADE	573/2021
27º lugar (3º cota Afro)	DANIEL OLIVEIRA TAVARES	574/2021
8º lugar	KESYA IBALDO BLANCO	575/2021
9º lugar	LAURA VELASQUES GOMES	576/2021
10º lugar	DEICIÉRE MAIARA SILVA NUNES XAVIER	577/2021
11º lugar	MONICA ERANI BALBOENO VARGAS	578/2021
12º lugar	VIVIANE FERNANDES RIBEIRO	579/2021

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:714DBE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.° 002/2019

CONTRATO - Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 002/2018

CONTRATADO - Cooperativa Mista Campos de Viamão

CNPJ - 19.834.864/0001-37

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o memorando n.° 377/2021 - SEPDE, de 17 de maio de 2021, bem como solicitado no Parecer, de 23 de fevereiro de 2021, emitido pelo Gestor da Parceria e pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e conforme o Memorando n.° 331/2021 - SEMAM, de 13 de maio de 2021, altera-se o item 9.3 da CLÁUSULA 9, incluido pelo Primjeiro Aditivo, concedendo o prazo de mais 100(cem dias) para que a entidade conclua a execução das reformas expressas no Plano de Trabalho (fls. 02/16) e item 4.1.7 do Edital (fl.115)

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 002/2019, permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Fábio Junior da Silva Lima
Código Identificador:D62CDC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 07, DE 4 DE JUNHO DE 2021 .

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a convocação para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 25 de fevereiro de 2021 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.
1 DOS CONVOCADOS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE ADESÃO AO PROGRAMA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N.º INSCRIÇÃO
20.°	FLÁVIO PONCIO	25
21.°	LÚCIO MAKOSKI DE ÁVILA	04
22.°	NARA ROSANE ARAUJO DA SILVA	40

2. DA DATA DE APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Os candidatos que foram convocados deverão se apresentar junto a Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, até dia 09 de junho de 2021, afim de confirmar a adesão ao programa.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUCAS RAMOS KELLERMANN
Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DF137CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020
Comunicamos aos interessados que foi novamente suspenso o PREGÃO ELETRÔNICO Nº.141/2020, que tem por objeto contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos. Tal suspensão dar-se-á em virtude da análise dos pedidos impugnações e esclarecimentos. Logo analisados os referidos, será marcada a nova data de abertura do certame, o edital será republicado no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio da Patrulha, 04 de junho de 2021.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:EDB0B062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 004/2021.
MODALIDADE: Convite nº. 019/2020.
CONTRATADA: R & R PORTAL LTDA, CNPJ: 19.613.098/0001-80.
OBJETO: Adequação dos Centros de Distribuição de Energia do Posto de Saúde Central.
ADITIVO: Altera-se a cláusula quarta, item 4.1, do contrato original, prorrogando o contrato pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:B6F7495D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 59/2021.

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria de n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria de n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 07 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **através de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social	**Amanda da Silva Batista**	39.º

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F7C8D1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 006/2020.
CONTRATO: Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2020.
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 28.430.818/0001-63.
OBJ**ETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico, partes integrantes do edital.
ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original, PARA REDUZIR a importância de R$ 3.720,41 (Três mil, setecentos e vinte reais e quarenta e um centavos) pelo período de 06 dias referente a 25 colaboradores, conforme solicitação e informação contida no Memorando 563/2021-SEMED, de 14/05/2021.
VALOR REDUZIDO: R$ 3.720,41

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:5082EEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2021 AO CONTRATO Nº 062/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – reajuste de valor da Linha Santa Catarina R$ 6,02 o km rodado – W.R. da Silva Torales.

São Gabriel, 04 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7FA6E075

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2021 AO CONTRATO Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – reajuste de valor da Linha Von Bock R$ 5,80 o km rodado – W.R. da Silva Torales.

São Gabriel, 04 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3C4658FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3

TERMO ADITIVO Nº 006/2021 AO CONTRATO Nº 039/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – reajuste de valor da Linha Maria Manoela R$ 6,04 o km rodado – Ana Maria C. Jacobsen.

São Gabriel, 04 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E00E1E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 037/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 505/2019 – reajuste de valores R$ 3.578,67 mensal – Luciano Igisk Maciel.

São Gabriel, 04 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:578CF015

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2021 AO CONTRATO Nº 064/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – reajuste de valores da Linha Canta Galo – R$ 8,68 o km rodado – Santaura Transportes Ltda.

São Gabriel, 04 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D37FE5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 332/2021 – contratação de empresa ou profissional qualificado para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura consultiva com suporte técnico de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal e demais profissionais para elaboração de avaliação de área rural no Município de São Gabriel, conforme processo Administrativo interno nº 062/2020 – Dação em pagamento área FEPAGRO – R$ 12.500,00 – Alpras Engenharia Ltda.

São Gabriel, 04 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B90CB49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 47/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **07 a 14 de junho de 2021,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
Professor de AEE	CR*	a) Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; **ou** b) outra Licenciatura acrescida de Formação Específica em Educação Especial, de no mínimo 360 horas.	20h semanais	1.876,08
*CR – Cadastro Reserva				

A remuneração acima se refere ao mês de maio de 2021.
Requisitos para inscrição:
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional digitado de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos;
Diploma/Certificado do curso superior, devidamente registrado;
A fotocópia dos títulos deverá estar numerada conforme ordem descrita no currículo.

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br ou pelo fone 55 3616 0246.

São José do Inhacorá, 04 de junho de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:AA4FCD9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATO Nº 32/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021: Locação de um imóvel para funcionamento temporário da Casa de Acolhimento Santa Rita, em São José do Ouro, RS, até a conclusão das reformas necessárias na casa do Município.

Lotário: Município de São José do Ouro
Locador: Sr. Neri Paulo Bernardi
CPF 635.079.860-00
Preço Mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Vigência: 03 (três) meses, a partir do dia 05 de maio de 2021
Contrato Assinado em: 05 de maio de 2021
Fiscal do contrato: Rosane Beatriz Zaparoli, Matrícula 158

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7F612F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATO Nº 33/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e assessoramento com equipe técnica multidisciplinar, do licenciamento ambiental e elaboração dos projetos para obtenção da licença de operação, do aterro de resíduos situado no município de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: MAXXIM Serviços Ambientais Ltda
CNPJ Nº 17.354.808/0001-70
Total: R$ 28.509,00 (vinte e oito mil, quinhentos e nove reais)
Vigência: 01 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021
Contrato Assinado em: 26 de maio de 2021
Fiscal do contrato: Zeferino Marcante, Matrícula 1062

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:CB1A48EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.426

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2021, de 1º de março de 2021,

HOMOLOGA

a partir de 08 de outubro de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **SILVANA CRUZ DA SILVA KOCHE,** matrícula 85976, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:80608732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.427

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2021, de 1º de março de 2021,

HOMOLOGA

a partir de 15 de maio de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **SHANNA LAUDA FERREIRA DA SILVA,** matrícula 86052, ocupante do cargo de Professor de Língua Inglesa, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este

ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B933192A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.428

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2021, de 1º de março de 2021,

HOMOLOGA

a partir de 04 de junho de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **SIBÉRIA VIANNA FLORIANO,** matrícula 86015, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1E2589BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.429

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2021, de 1º de março de 2021,

HOMOLOGA

a partir de 11 de maio de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **SIMONE CRISTINA REIS CONCEIÇÃO,** matrícula 86013, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4BF2DD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.430

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2021, de 1º de março de 2021,

HOMOLOGA

a partir de 09 de junho de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **SIRLEI PASETO,** matrícula 85977, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CB98D0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.431

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2021, de 1º de março de 2021,

HOMOLOGA

a partir de 02 de julho de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **TATIANA DE QUADRO TACQUES,** matrícula 86120, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F5748092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº007.2021

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº007/2021, que tem por **OBJETO – AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA.** Licitação do tipo menor preço por item. Acontecerá no **DIA 17 DE JUNHO 2021, ÀS 13H30MIN PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E AS 14H00MIN PARA ABERTURA DOS ENVELOPES,** junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, na Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, em sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

São Martinho/RS, 04 de junho de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:093D2CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº008.2021-REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº008/2021, que tem por **OBJETO – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO FIO E POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA.** Licitação do tipo menor preço por item. Acontecerá no **DIA 18 DE JUNHO 2021, ÀS 08H30MIN PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E AS 09H00MIN PARA ABERTURA DOS ENVELOPES,** junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, na Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, em sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

São Martinho/RS, 04 de junho de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:4F1E2CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0564/2021, 04 DE JUNHO DE 2021

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO DE SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
REVOGA, a Portaria DP nº **0509/2021 de 19.05.2021**, que nomeia **KELEN LARISSA DE MORAES MENDES** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, classificado em 15º lugar no Concurso Público nº 001/2018, por **DECURSO DE PRAZO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:F9D4D4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3571, DE 04 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA AUTISTA E DÁ PROVIÊNCIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a promulgação da LEI 3.305, de 28 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. A carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (tea), será emitida junto ao setor do SINE, no centro administrativo da prefeitura de São Pedro do Sul.

Art. 2º.O atendimento se dará no horário de atendimento externo do Centro Administrativo das 8:00 às 12:00.

Art. 3º. Para obtenção da carteira de identificação da pessoa autista deverãoser apresentados os seguintes documentos:
· Documento RG, CPF do Autista.
· Documento RG, CPF do Responsável (se for o caso)
· Fotografia 3x4
· Laudo Médico. O Laudo deve conter os dados do paciente, a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID) e assinatura e carimbo de identificação com CRM do médico responsável.
· Tipo Sanguíneo
· Documento do Autista que possua a assinatura do mesmo quando for alfabetizado ou que possua a impressão digital para os casos em que não é possível assinatura.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:193B6FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.572, DE 04 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.311, de 04/05/2021:
DECRETA
Art.1° A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	R$ 5.700,00
Total		**R$ 5.700,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.700,00
Total		**R$ 5.700,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito Em Exercício No Cargo De Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E456AD77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 - CONTRATO N.º 069/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar o BANRISUL CARTÕES S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, para prestação de serviços de fornecimento de cartões alimentação, na modalidade cartão magnético, que serão utilizados pelos servidores da contratante na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador ("PAT"), criado pela Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, e regulamentado pelo Decreto 5, de 14 de janeiro de 1991, e demais legislação, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível. Base Legal: artigo 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí/RS, 04 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:EC11D81E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2021 / CONTRATOS N.º 066/2021 E N.º 067/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar as empresas **CARLOS ALBERTO PADILHA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.955.138/0001-32, e **RAFAEL DE SOUZA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.014.079/0001-17, para prestação de serviço de transporte escolar para alunos da Escola Municipal de Educação Especial Renascer (APAE Renascer), com veículo tipo Van na presença de um(a) monitor(a), conforme itinerário anexo aos contratos. Valor mensal dos contratos: até R$ 9.137,50 (nove mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e R$ 8.845,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), respectivamente. Base legal: artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 31 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:A7F0E32D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Pregão Presencial nº 04/2021

Licitação com cota reservada às ME/EPP e itens destinados à ampla concorrência

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no edital em epígrafe, sob Processo Administrativo nº 3.946/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de construção e drenagem urbana, sendo os itens de 1, 2, 3 e 6 serão de ampla concorrência. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 4 de junho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:9CFEFAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021

Processo Administrativo nº 4.745/2021; Fundamentação Legal: art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93; Considerando o parecer jurídico favorável e os documentos juntados ao presente processo de inexigibilidade de licitação, RATIFICO a contratação da Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A., inscrita no CNPJ nº 90.627.332/0001-93, com fundamento no art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/1993, autorizando a contratação de empresa para manutenção da escavadeira hidráulica JS200 LC JCB, com valor de R$ 19.443,35 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), prazo para execução dos serviços 30 (trinta) dias, a despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 06. Secretaria Municipal de Obras e Saneamento; Unidade:06. Administração Geral; Atividade: 2.111 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais; Código reduzido: 2369 Manutenção e Conservação de Veículo; Código reduzido: 2366 Material para manutenção de Veículo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 4 de junho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:5E7F71FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Dispensa de Licitação nº 23/2021
Referente ao Processo Administrativo nº 3.885/2021, Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o presente ato, de acordo com o artigo 24, inciso II, do diploma legal já mencionado para locação de duas impressoras de Tecnologia Comércio e Locação de Periféricos Informática Ltda, CNPJ 02.584.598/0001-39, cuja finalidade será para a locação de duas impressoras paras as Escolas Municipais Rio Branco e Maria José Valmarath, com valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo, de comum acordo, ser prorrogado por igual período. Cobertura Orçamentária: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 24 – Ensino fundamental; Atividade: 2.027 Manutenção de Escolas Municipais; Código reduzido: 6727 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Rubrica: 33.90.39.99.0600; e Recurso: 0020 MDE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 4 de junho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:A6FEC8F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 81717/2021 - PE nº 0062/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE 01 DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (CR), PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 17/06/2021 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 07 de junho de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:761A00F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.689, DE 04 DE JUNHO DE 2021. DEFINE MEDIDAS PARA AFASTAMENTO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DO SISTEMA 3AS DE MONITORAMENTE, PREVENÇÃO E ENFREANAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19, INSTITUÍDO PELO ESTAD

O **Prefeito do Município de Sapucaia do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o enquadramento do Município de Sapucaia do Sul junto à Região de Saúde R08, na forma do art. 4º, Parágrafo Único, VI do Decreto Estadual nº 55.882/2021,

DECRETA:

Art. 1º Define medidas para o afastamento de atividades presenciais junto à Administração Pública Municipal e sistema de revezamento, até 31 de agosto de 2021, em virtude do Sistema 3As de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Decreto.
Art. 2º Os servidores não vacinados que se enquadrem nas situações abaixo descritas, terão preferência para realização de trabalho remoto, se as atividades do cargo e o tipo de serviço permitirem, mediante apresentação de atestado médico e manifestação do Secretário ou dirigente máximo responsável pela Pasta, até que sejam vacinados (duas doses) e/ou o dia 31 de agosto de 2021:
I – idade maior de 65 (sessenta e cinco) anos;
II – hipertensão arterial sistêmica grave e outras coronariopatias em uso de pelo menos dois fármacos anti-hipertensivos e desde que apresente um atestado médico assistente cardiologista com CID, grau de lesão em órgãos-alvo, Índice de Equivalente Metabólico, medicações em uso e risco laboral;
III – diabete mellitus, desde que apresente um atestado médico assistente cardiologista com CID, grau de lesão em órgãos-alvo, Índice de Equivalente Metabólico, medicações em uso e risco laboral;
IV – asma severa, doença pulmonar obstrutiva crônica desde que apresente um atestado médico assistente cardiologista com CID, grau de lesão em órgãos-alvo, Índice de Equivalente Metabólico, medicações em uso e risco laboral;
V – câncer, desde que apresente um atestado médico assistente cardiologista com CID, grau de lesão em órgãos-alvo, Índice de Equivalente Metabólico, medicações em uso e risco laboral;
VI – obesidade mórbida, desde que apresente um atestado médico assistente cardiologista com CID, grau de lesão em órgãos-alvo, Índice de Equivalente Metabólico, medicações em uso e risco laboral;
VII – outras comorbidades crônicas, desde que apresente um atestado médico assistente cardiologista com CID, grau de lesão em órgãos-alvo, Índice de Equivalente Metabólico, medicações em uso e risco laboral.
§ 1º Após apresentação do atestado médico, conforme previsto no caput, será consultado o Secretário ou dirigente máximo da Pasta, sobre a possibilidade de realização de trabalho remoto, se as atividades do cargo e o tipo de serviço permitirem.
§ 2º Após atestada a possibilidade de realização de trabalho remoto, nos termos do §1º, o servidor será submetido à Inspeção Médica Oficial do Município, para aferir se atende os demais requisitos constantes no *caput.*
§ 3º Após a Inspeção Médica Oficial do Município, se houver a conclusão pela necessidade de afastamento das atividades presenciais, será expedida a Portaria determinando o trabalho remoto, pelo Departamento De Pessoal, da Secretaria Municipal de Gestão Pública.
§ 4º Somente após a expedição da Portaria mencionada no §3º que o servidor poderá ser afastado das atividades presenciais, iniciando o trabalho somente remoto.
§ 5º Por se tratar de uma forma de trabalho excepcional, não haverá qualquer prejuízo remuneratório e funcional, inclusive não haverá prejuízo da progressão na carreira.
§ 6º A Pasta responsável adotará as medidas cabíveis para a execução do trabalho em domicílio, bem como estipulará as metas e níveis de produtividade, em cada caso, e demais normas de atuação.
Art. 3º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de COVID-19, a servidora ou empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho de forma presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
Parágrafo único. A servidora ou empregada afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho distância.
Art. 4º Os servidores que já se encontram em trabalho remoto deverão, obrigatoriamente, cumprir os requisitos presentes nos incisos do Art. 2º deste Decreto ou retornar imediatamente ao trabalho presencial.

Parágrafo único. O mesmo cabe aos servidores em trabalho remoto que já tenham recebido as duas doses de vacina preventiva ao COVID-19.
Art. 5º O trabalho presencial na Administração Pública Municipal ocorrerá das 08h às 18h, com rodízios em dois turnos de 05h cada, respeitando o teto de ocupação e distanciamento entre os servidores de acordo com o Decreto estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 e o Decreto municipal nº 4.686, de 21 de maio de 2021, conforme a necessidade de cada Pasta.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às Secretarias municipais de Saúde, Obras e Mobilidade e Urbana, Trânsito e Segurança.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 04 de junho de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:53CDE81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2016

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 03/2016, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
22	DANIEL ALVES FALCÃO

Sapucaia do Sul, 07 de junho de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:B7710FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 044/2020
PROCESSO N°: 2516/2020
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 036/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: TCA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de LINK DE INTERNET para a Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – Objeto, Forma de Execução e Fiscalização – incluindo os serviços propostos pela contratada, constantes na proposta de renovação, juntado às fls. 90 e 91 do presente processo; Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento – reduzindo em 22% (vinte e dois por cento) o valor mensal, passando o mesmo para **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), sem redução na prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira; Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo da contratação em 12 (doze) meses, a contar de 03 de Julho de 2021; As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALEXANDRE GUEDES
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/06/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:03526D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016 - N°5

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016 - N°5 Contratada: JOANES CLEZAR MATTOS. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar por mais 01 (um) ano. O Sr. Daniel Tielbohl Hoffmann é o representante de todos os locadores. Dispensa nº 017/2016.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D79FACA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SUL

NAUTICA LTDA. Objeto: corporifica-se na aquisição de equipamentos para a Embarcação Inflável EIN 1248, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - Tramandaí. **Item 01:** Quantidade: 01, Valor unitário: R$ 2.900,00**, Item 02:** Quantidade: 01, Valor unitário: R$ 1.995,00**, Item 03:** Quantidade: 01, Valor unitário: R$ 492,00**, Item 04:** Quantidade: 01, Valor unitário: R$ 1.990,00**, Item 05:** Quantidade: 01, Valor unitário: R$ 2.479,00**, Mão de obra, Serviço, R$ 1.000,00, VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS: R$ 9.856,00, VALOR TOTAL GERAL: R$ 10.856,00** (dez mil oitocentos e ciquenta e seis reais). O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, com início após a data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, ou após a entrega e instalação efetiva dos equipamentos**. Dispensa Nº 042/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2C721D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: CLAUS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: corporifica-se na contratação de empresa especializada para a calibração do equipamento CR 15X, AGFA do Raio X da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada na Av. Flores da Cunha, n° 4.400. **Valor Total:** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O prazo de execução dos serviços será imediato, com início após a data da assinatura do contrato. **Dispensa Nº 043/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A6FBB124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 066

EDITAL Nº 066/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E **ATENDENTE DE CRECHE**
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, nos dias 09 e 10 de junho de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.
A entrega dos referidos documentos deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação, no dia 08 de junho de 2021, através dos telefones 3654-6352 e 3654-6354, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral,
Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 3x4
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia.
ATENDENTE DE CRECHE: ensino médio e curso de atendente/monitor de educação infantil 120 horas.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
47	Carmem dos Santos Vilodre
48	Rejane Amaral Fagundes
49	Alice da Silva Dutra
50	Brenda Silva dos Santos
51	Janaína dos Santos Palhano
52	Daniela Marilu Brandão
53	Viviane da Cruz
54	Lidiane Vargas de Oliveira
55	Elisângela da Silva
56	Ângela da Silva
ATENDENTE DE CRECHE	
21	Laura de Bortolli Reichel
22	Andressa da Silva Rocha
23	Janaina Pastoriza Dittberner
24	Cilene Alves De Campos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 04 de junho de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:27A1BD81

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO - O Município de Triunfo, torna público que firmou o seguinte:
CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S.A
CONSIGNATÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A.
CONVENENTE (EMPREGADOR): PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, centro, Triunfo – RS.
LEGISLAÇÃO: Regulamentação do Consignado: Lei Municipal nº 2.103, de 23/05/2006. Regulamentação para contratação dos servidores: Lei Municipal nº 779/92, de 11.03.1992.
OBJETO: estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores, aposentados e/ou pensionistas tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao Convenente, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o Convenente, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea "b" item 2 – Dispositivos Legais – do Quadro Resumo.
PRAZO: 60 meses, sendo que quaisquer dos partícipes poderão rescindi-lo conforme previsto na cláusula sexta.

Em 28 de maio de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:43CD215B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, GENUINOS OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 18 de junho de 2021, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:46FE19CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICIPIO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 18 de junho de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D7E1537B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: CCL Concreto Ltda
OBJETO: Prestação de serviço de preparo, dosagem, transporte e bombeamento de concreto usinado FCK 30 MPA para piso reguado, num volume de 90,00 metros cúbicos, com o objetivo de execução de pavimento de concreto com armadura distribuída contínua, a ser colocado nas obras dos viadutos localizados na Av. Bortolo Fogliatto e na Av. Carlos Gomes, bem como o serviço de uma bomba estacionária a ser disponibilizada por dois turnos de quatro horas
VALOR: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados de 31 de maio de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1831/2021.
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 31 de maio de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0F8683E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS 2021/32.045 E 2021/32.067 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1831/2021 PROCESSO LC: 1864
CONTRATO Nº 143/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1831/2021, em favor da empresa CCL CONCRETO LTDA, para prestação de serviço de preparo, dosagem, transporte e bombeamento de concreto usinado FCK 30 MPA para piso reguado, num volume de 90,00 metros cúbicos, com o objetivo de execução de pavimento de concreto com armadura distribuída contínua, a ser colocado nas obras dos viadutos localizados na Av. Bortolo Fogliatto e na Av. Carlos Gomes, bem como o serviço de uma bomba estacionária a ser disponibilizada por dois turnos de quatro horas, no valor global de R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de 31 de maio de 2021, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 31 de maio de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5F93BE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Instaladora Elétrica Chesani - Wagner Chesani
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção da rede de iluminação pública, compreendendo os serviços de instalação de luminárias, manutenção, conservação e reparos da rede de iluminação pública da área urbana, bem como da área rural, nas localidades de Santa Tecla, Espinilho Grande e Assentamentos do Município de Tupanciretã.
VALOR: R$ 10.257,00 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 01 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Instaladora Elétrica Chesani - Wagner Chesani
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção da rede de iluminação pública, compreendendo os serviços de instalação de luminárias, manutenção, conservação e reparos da rede de iluminação pública da área urbana, bem como da

área rural, nas localidades de Santa Tecla, Espinilho Grande e Assentamentos do Município de Tupanciretã.
VALOR: R$ 10.257,00 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 01 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3CB111D4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **21 de junho de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 22/2021**, tipo Menor Preço por Item, **para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS INTERMUNICIPAIS, através do Sistema de Registro de Preço. O** Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 04 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:43D00013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 122/2021

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: Jairo Deniz de Souza MEI

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção, montagem, impressão, publicação e distribuição de informativo institucional, contendo as ações da Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS).

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: §1º O preço a ser pago mensalmente é de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
§2º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço. A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento do objeto.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta na dispensa de licitação 23/2021.

Tuparendi (RS), 04 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A26DC1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

Contrato n° 123/2021
Contratada: Sandra Pufal Zorzo
Objeto: Contrato na função de Secretária de Escola
Vigência: 07 de junho de 2021 a 06 de junho de 2022.
Base Legal: Lei nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021.

Tuparendi (RS), 04 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BFB29949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA JAIME SCHERER THOMAS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Jaime Scherer Thomas Eireli,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.035.740/0001-81, com sede na Rua São Francisco, nº 284, centro, em São Paulo das Missões (RS), e-mail: ferragensthomas@yahoo.com.br , telefone 55 3563-1193, Dados bancários: Banco do Brasil, agência 4485-7, c/c 5045-8, neste ato representada por Jaime Scherer Thomas, CPF nº 492.812.160-00, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 86/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 14/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento total da ata de registro de preços 86/2020, em decorrência da violação à clausula quarta, item 4.1.1 da ARP 86/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 04 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

JAIME SCHERER THOMAS EIRELI
Jaime Scherer Thomas

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em _____/_____/_____

_____
FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:1C9AEADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO Nº 124/2021

SÚMULA CONTRATO Nº 124/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADO: **INACIO GAVIRAGHI**
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado ao Contratante de cascalho, para ser utilizado para manutenção de estradas vicinais do Município de Tuparendi/RS. O CONTRATADO é legítimo proprietário da área de 247.000 m² (Duzentos e quarenta e sete mil metros quadrados) do Lote Rural Nº 103, da 12ª Secção Santo Cristo, da colônia-Santa Rosa – situada no município de Tuparendi, INCRA N° 867. 217.012.734 área total 24,7, módulo 40,0 nº de módulos 0,55 FMP124,7, confrontando: ao Norte com o lote nº 104 a vicinal, ao Sul com a vicinal e o lote nº 102, a Leste com os lotes nºs 102 e 104 e a Oeste com a vicinal e uma casa de madeira de 6x7 metros em mau estado de conservação, construída no mesmo lote, conforme demarcação no mapa de localização e medição.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Tuparendi-RS, 04 de junho de 2021

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:AF0E9370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

Contrato n° 125/2021
Contratada: Maiara Cristina Heck dos Santos
Objeto: Contrato na função de Atendente da Educação
Vigência: 07 de junho de 2021 a 06 de junho de 2022.
Base Legal: Lei nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021.

Tuparendi (RS), 04 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:1A01609F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.° 12/2021 - às 08h e 30min do dia 29 de junho de 2021, que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos e montagens de pneus, balanceamento e geometria, para atender as necessidades dos veículos da frota municipal.Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 04 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:F6316488

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 109, DE 04 DE JUNHO DE 2021

EDITAL Nº 109, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 6520, 2011, 1998, 2008 e 2007/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas elencadas, e nos termos dos Editais nºs 062/2021-006, 117/2019-008, 074/2020-004 e 031/2020-002, FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

AGENTE ESCOLAR
10º - JUSSARA MARIA POCAHY
11º - ANDRESSA DANIELA DA ROSA
12º - ANA PAULA DA ROSA
13º - EDUARDA JANAINA GIEHL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMEIS
46º - JULIA FRANCIELE DA SILVA

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
11º - ELISANGELA FALEIRO DA SILVA
12º - MICHELE INES SCHULTE
13º - CLAUDIA ANDRESSA FRANCO

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
74º - ROZELI ANDREIA KESSLER

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
23º - LETICIA ALINE WESCHENFELDER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 04 de junho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:7273687A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021
EDITAL Nº 107/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 090/2021- 008 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissional para

desempenhar atividades técnicas especializadas para a funçãopública de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, faz saber por este edital,DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINALDE CANDIDATOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº008/2021, conforme segue:
DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS: Segue relação de classificados:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2021/8524	Etelvina de Souza Silva Araujo	1º
2021/8468	Luciana Teresinha de Quadros Bohn	2º
2021/8447	Izaque Oliveira da Silva	3º
2021/8413	Jessica Taiara Kottwitz	4º
2021/8412	Keller Matos Rocha	5º
2021/8492	Maira Mendes	6º
2021/8505	Tiago Valdonir Alves Ferreira	7º
2021/8336	Angela Cristina do Couto	8º
2021/8446	Daniele Jung	9º
2021/8451	Angelica Lemes da Silva	10º

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO: Em conformidade com o Edital nº 090/2021-008, faz saber, por este Edital, DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para preenchimento da função pública de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em04 de junho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:043A7B63

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 04/06/2021, o Aviso de Julgamento de Recurso do Edital de Concorrência nº 05/2021, porém o certo e correto é o Aviso de Julgamento de Recurso do Edital de Tomada de Preço nº 05/2021.

Venâncio Aires, 04 de Junho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2D112AE8

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 7537/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e 3G MULTIMARCAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 036/2021. Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante 15w40 ck4, com a finalidade de revisão e troca de óleo das frotas de caminhões da SISP e patrulha agrícola. Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0103.2042 – Manutenção do Parque de Máquinas. Valor: R$ 25.645,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Data: 04/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E1DF240D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de óleo diesel BS10 e BS500. A abertura das propostas será no dia 21/06/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7CD36EBB

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 7538/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA VENANCIOAIRENSE ATVA. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021. Objeto: Contratação da Associação Tradicionalista Venâncio-airense - ATVA para apresentação artística no evento em formato virtual denominado “Tradicionalismo em evidência nos 130 anos de Venâncio Aires”, no dia 05 de junho de 2021, evento integrante da programação do mês de aniversário do Município. Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0111.2110 – Realização de Eventos Culturais do Calendário Oficial. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data: 04/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:16D967E8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CRC – COOPERATIVA REGIONAL DE CATADORES DOS VALES TAQUARI E RIO PARDO LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 015/2020. Objeto: Adita-se o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, reajustando o valor mensal no percentual de 6,75919%, de acordo com o índice do IPCA (IBGE), portanto, o valor mensal passa a viger ao preço de R$ 32.294,65 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) mensais. Adita-se também o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 15/06/2022, com base nas disposições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 31/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AB9DB490

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADVERTÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, e considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa KLS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da assinatura do Contrato 111/2020. Em caso de não assinatura no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Advertência encontra-se disponível no Setor de Licitações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires em 04/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9EC72A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!
O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de junho de 2021 às 09h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO,** conforme **Edital de nº 107/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 02 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:E4683E82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CIEE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL 014/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CURSO	ESTUDANTE	DATA NASC	Nº INSCR.	RG	SITUAÇÃO
TECNICO EM ENFERMAGEM	KELLY VIEIRA SILVA MELLITZ	11/11/1986	1	7110747701	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	LARISSA HOLDERBAUM	06/09/2003	2	1122478108	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	VINICIUS BRANCO ANTUNES	29/12/2004	3	1123835389	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	JENIFER VITORIA OLIVEIRA DE JESUS	03/10/2002	4	2108032638	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	POLIANA LAIS BORGMANN	01/03/2004	5	5115033697	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	HELLEN CRISTINA KLEIN MENEGAZZI	19/10/2004	6	8119866153	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	SARA ROHDE	17/10/2003	7	5131922386	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	TAINAN FILIPPIN WENDT	31/03/2004	8	5129111232	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	ARTHUR ALMEIDA	18/02/2005	9	8122649588	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	JOANA HELENA SCHWIDERKE	26/05/2004	10	5126090413	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	FABIANA DE MATTOS SCHWERTNER	27/03/2003	11	5120402556	HOMOLOGADA
FARMACIA	GIOVANA NOGARA	12/11/1999	12	2114440379	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	PAMELA LEAL DA SILVA	07/07/2001	13	3127751687	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	ALICE CAROLINA PADILLA GLITZENHIRN	20/01/2004	14	3105963346	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	GUILHERME GEHRKE NUNES	10/09/2004	15	1129083729	HOMOLOGADA
BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	CACIELI ANDRESSA MACHADO	24/05/1994	16	8104490993	HOMOLOGADA
FARMACIA	ROQUE BORGMANN JUNIOR	08/12/1984	17	1057834184	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO	23/05/2004	18	9122137756	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	VICTOR KAUA MAEHLER	18/04/2005	19	5130839871	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	LUAN VINICIUS RICHTER MENDONCA	12/05/2003	20	2109511994	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	ANA SUELEN GEHRKE	09/05/2005	21	5120056493	HOMOLOGADA
ENSINO MEDIO	NATIELE DE OLIVEIRA BUENO	01/12/2004	22	8135053018	HOMOLOGADA

Augusto Pestana, 04 de junho de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:EDAB414B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 08.2021

Contrato nº 08.2021
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2021
Inexigibilidade nº 06/2021- Chamamento Público
Processo nº 845/2021

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Formal, **Cooperativa da Agricultura Familiar de Restinga Seca- COOPAGRES**, inscrição no CNPJ n.º 08.394.739/0001-37, DAP Nº SDW08394739000129011510 44, com sede em na Avenida Júlio de Castilhos, nº 660, no município de Restinga Seca, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 01/2021 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Médio	Preço Total
02	818	Kg	**Banana prata**– kg. Em caixas plásticas limpas e vazadas de 20kg, grau de amadurecimento médio, casca lisa, sem manchas. Livre de sujidades. Entregas quinzenais ou conforme solicitação pelo setor da merenda escolar.	R$ 5,13	R$ 4.196,34
03	150	Kg	**Batata Inglesa**– kg- tamanho uniforme, casca íntegra, rosada ou branca, isenta de sujidades e características de deterioração. Embalada em sacos plásticos transparentes de 2kg. Armazenada para transporte em caixas plásticas vazadas e limpas. Entregas quinzenais ou conforme solicitação.	R$ 3,88	R$ 582,00
06	268	KG	**Cenoura**– kg- tamanho uniforme, estado aceitável de maturação, aroma e sabor característico, isenta de sujidades, folhas e talos. Embalada em sacos plásticos transparentes de 2 kg. Armazenadas para transporte em caixas plásticas vazadas e limpas. Entregas quinzenais ou conforme solicitação.	R$ 4,32	R$ 1.157,76
07	600	LT	**Iogurte de frutas**– litro - matéria-prima proveniente da agricultura familiar (leite) e fabricação do produto realizado por empresa especializada. Armazenado em embalagem plástica de 1 litro e transportado em temperatura resfriada até 10°C. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Entregas mensais ou conforme solicitação, na sede da Secretaria de Educação	R$ 8,30	R$ 4.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):
I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.
II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:
I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
II- As penalidades contratuais serão:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
IV- Serão aplicadas as penalidades:
a) Quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município;
b) Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
c) Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada;
d) Quando não corrigir deficiência ou não repor produtos quando não atendida às exigências solicitados pelo Município;
e) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
f) Quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
g) Quando houver paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem previa comunicação ao Município.
V- Para o caso previsto no subitem 4.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.
VI- A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 4. 4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Contratante.
VII- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Objeto, por dia de atraso, limitando esta ao máximo de 05 (cinco) dias, após o qual será considerada desistência para a entrega dos produtos, e/ou para os casos previstos nos subitens 4.4.6 e 4.4.7.
VIII- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Objeto, no caso de desistência para a execução dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 10.916,10** (dez mil e novecentos e dezesseis
reais com dez centavos).
II- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.
III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, agência 434 e nº da Conta Corrente 20397-7, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2024
Natureza: Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1010- PNAE
1065- PNAC
1092- PNAP
1124- AEE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.
II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:
I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficam responsáveis pela fiscalização do referido contrato, a Nutricionista ou a Diretora do Programa "Alimentação Escolar", deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos
Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.
II- Das Obrigações
Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Clausula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 31 de junho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RESTINGA SECA- COOPAGRES
CNPJ n.º 08.394.739/0001-37
Contratado

DARA RITTES MACHADO
Diretora do Programa Alimentação Escolar
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F9FB6476

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 09.2021

Contrato nº 09.2021
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2021
Inexigibilidade nº 06/2021- Chamamento Público
Processo nº 845/2021

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone 55 –3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Informal, **Gelson Adeon Fernandes da Silva**, inscrição no CPF n.º 595.308.550-87, DAP Nº SDW0771989800152210180941, residente na localidade Bom Retiro, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2019 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Médio	Preço Total
01	580	Un	**Alface-** unidades médias. Cor característica, pronto para o consumo. Livre de sujidades. Entrega mensal ou conforme solicitação, na sede da Secretaria de Educação.	R$ 2,89	R$ 1.554,82
05	200	Maço	**Couve-** maços de 200g. Folha integra, na cor verde-escuro, com talos. Livre de sujidades. Transportados em caixas plásticas e limpas. Entrega mensal ou conforme solicitação.	R$ 2,32	R$ 464,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):
I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.
II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:
I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
II- As penalidades contratuais serão:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
IV- Serão aplicadas as penalidades:
a) Quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município;
b) Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
c) Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada;
d) Quando não corrigir deficiência ou não repor produtos quando não atendida às exigências solicitados pelo Município;
e) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
f) Quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
g) Quando houver paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem previa comunicação ao Município.
V- Para o caso previsto no subitem 4.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.
VI- A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 4. 4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Contratante.
VII- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Objeto, por dia de atraso, limitando esta ao máximo de 05 (cinco) dias, após o qual será considerada desistência para a entrega dos produtos, e/ou para os casos previstos nos subitens 4.4.6 e 4.4.7.
VIII- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Objeto, no caso de desistência para a execução dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 2.018,82** (dois mil e dezoito reais com oitenta e dois centavos).
II- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco do Brasil, agência 3725-7 e nº da Conta Corrente 6990-6, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2024
Natureza: Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1065- PNAP

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.
II-
II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:
I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficam responsáveis pela fiscalização do referido contrato, a Nutricionista ou a Diretora do Programa "Alimentação Escolar", deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos
Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.

II- Das Obrigações
Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Clausula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 01.2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 01 de junho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

GELSON ADEON FERNANDES DA SILVA
Contratado
Cpf N.º 595.308.550-87

DARA RITTES MACHADO
Diretora do Programa Alimentação Escolar
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
Cpf Nº

--------_____
Cpf Nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:29F08FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 2.717, de 29/10/90, Lei Municipal nº 4.543, de 13/12/02, e alterações, para o regime de 44 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 01/2020:

CARGO: SERVENTE I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
27° lugar (3º Cota Afro)	DANIELA CASTRO FERREIRA	580/2021
28º lugar	ANGELO ASCONAVIETA SILVA	581/2021
29º lugar	ELIANE OLIVEIRA BERMANN	582/2021
30º lugar	LUCI ANA MACHADO RODRIGUES	583/2021
31º lugar	MARI MARLENE VICTOR MONTERO	584/2021
32º lugar	NEWTON HERRERA BRASIL	585/2021
34º lugar	INGRID CAROLINE PERES RIBEIRO	586/2021
35º lugar	ROSELAINE PEROTTI	587/2021
86º (10º Cota Afro)	THAIS FERNANDA DE SOUZA COELHO	588/2021

CARGO: SERVENTE II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
52º lugar (6º Cota Afro)	ALINE CASTRO FERREIRA	589/2021
58º lugar (7º Cota Afro)	VANDERLEA DE QUADROS MACHADO	590/2021
12º lugar	MARIZE PEDROSO ESPINOSA SOARES	591/2021
13º lugar	CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO	592/2021
14º lugar	MAX WILLER RODRIGUES CASTRO	593/2021
15º lugar	JEFFERSON DOS SANTOS DE LEÃO	594/2021
62º lugar (8º Cota Afro)	EMÍLIA LEMES FERREIRA	595/2021
16º lugar	MARCELO PIRES PEREIRA	596/2021
17º lugar	LUCIANA SIMOES SOARES	597/2021
18º lugar	PABLO ROCHA JARDIM	598/2021
19º lugar	LISIANE BARRETO SILVANO	599/2021
21º lugar	LEONARDO DO COUTO GIRARDI	600/2021
22º lugar	THIAGO TEIXEIRA RIBEIRO	601/2021

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
18º lugar	VIVIANE MEINKE SUAREZ	602/2021
147º lugar (5º Cota Afro)	JANETE LIMA DOS SANTOS	603/2021
19º lugar	JÉSSICA MARIA HE MOTTA FARIAS	604/2021
20º lugar	VIVIANE AREVA RODRIGUES	605/2021
21º lugar	MAYRA MACHADO SOUTO	606/2021
22º lugar	SIMONE SAGLIO MACHADO MONSON	607/2021
153º lugar (6º Cota Afro)	THAIS FERNANDA DE SOUZA COELHO	608/2021
23º lugar	JOÃO RODRIGO DE OLIVEIRA SALLES	609/2021

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0ECD2A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 5.784, de 28/05/10, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e alterações, no regime de 20 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 001/2020:

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
126 lugar	FRANCILENE CEZAR GONÇALVES	530/2021
127 lugar	JURACI FAGUNDES WAGNER	531/2021
128 lugar	LUCIANA TORRES DE ÁVILA	532/2021
129 lugar	DANIELLE LOPES TRINDADE	533/2021
130 lugar	ROSE MARI TENTARDINI FALCÃO	534/2021
131 lugar	CLÁUDIA DOS SANTOS PEREIRA	535/2021
132 lugar	JOSELI FEIJÓ DORNELES	536/2021
133 lugar	ALESSANDRA GOMES GUIMAR?ES	537/2021
134 lugar	ÉDILA VARGAS GOULART	538/2021
135 lugar	ELIANE GUTIERRES FRIOLIN	539/2021
136 lugar	SILVANA VELOSO FUENTES	540/2021
137 lugar	MARIA ELOIZA CASTRO THOMAZ	541/2021
138 lugar	ANDREA GARCIA CUÑA JORGE	542/2021
139 lugar	LUCIANA DOS SANTOS MARTINS	543/2021
140 lugar	RAQUEL ANGELITA SOARES BIELH	544/2021
141 lugar	THAIS PEREIRA XAVIER	545/2021
142 lugar	FERNANDA VAZ DE SOUZA	546/2021
143 lugar	ADRIANA DE SOUZA CAMARGO	547/2021
144 lugar	DIRLEI DIAS RAMOS	548/2021
145 lugar	SILVIA DAYANA PINTOS RODRIGUES	549/2021
146 lugar	MARINES MACHADO TEIXEIRA VIGIL	550/2021
147 lugar	ALESSANDRA DA SILVA POSADA	551/2021
148 lugar	CAMILA PEREIRA MOREL	552/2021
149 lugar	MIRIAN RODRIGUES VARGAS	553/2021
150 lugar	MARA TALITA MINATTI	554/2021
151 lugar	DANILA MEIRELES MUNITOR	555/2021
152 lugar	PAULO ALBERTO MORAIS XAVIER	556/2021

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8E938394

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3574, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido para o município de São Pedro do Sul/RS, o plano de adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme Anexo único deste Decreto.

Art. 2º O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluída a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, incluídas as autarquias.

§1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º Fica sob responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade, consórcio e/ou outros a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do Município de São Pedro do Sul/RS, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§3º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e evidenciar a contabilidade aplicada no setor Público e dos órgãos citados no caput deste artigo.

Art. 3º Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta das Secretarias da Fazenda e Administração e da Contadoria Municipal.

Art 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar e implementar as ações necessárias para atendimento aos requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, conforme artigo 18, do Decreto Federal 10.540/2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito Em Exercício No Cargo De Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3574/2021

PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO

DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020

AÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Forma de Atuação
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Definição de responsáveis pelo acompanhamento e alinhamento de ações e metas	10/05/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliar e identificar ações corretivas do sistema atual	02/08/2021	30/11/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos do Sistema.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/12/2021	31/03/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual. - Solicitar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020.
Ação 04: Desenvolver o planejamento elaborado com a empresa de Software	Realizar todas as adequações necessárias conforme a necessidade verificada nas ações anteriores e obedecendo ao cronograma especifico.	01/04/2022	30/11/2022	Comissão de Avaliação	- Realização das rotinas de adequação e integração do software.
Ação 05: Implantação Plena do SIAFIC	Realizar verificações finais no sistema e conclusão do Plano de Ação com a implantação do SIAFIC	01/12/2022	01/01/2023	Comissão de Avaliação	- Realizar rotinas de verificações finais, realização de ajustes se necessários; capacitação de usuários e em 01 de janeiro de 2023 a implantação plena.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A779730B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 106 DE 04 DE JUNHO DE 2021

EXTRATO DO EDITALNº 106 DE 04 DE JUNHO DE 2021

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPALDE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO- PREENCHIMENTO VAGAS E FORMAÇÃO CADASTRO DE RESERVA,por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais e formação de cadastro de reserva, para o desempenho de atividades técnicas especializadas de Agente Escolar e Monitor de educação infantil, no âmbito dasLes Autorizativas competentes, e suas alterações:

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Regime previdenciário	Vencimento (R$)	Taxa de inscrição (R$)	Tipos de Provas
Agente Escolar	Idade: 18 anos; Instrução: Ensino Médio; Aptidão Plena.	CR*	40 horas	INSS	R$ 1.461,22	25,00	Títulos
Monitor de Educação Infantil	18 anos completos; Ensino Médio com habilitação em Magistério ou Licenciatura em Pedagogia	CR*	30 horas	INSS	R$ 1.766,12	25,00	Títulos

* CR: Cadastro de reserva
Inscrições: -SOMENTE PELA INTERNET, junto ao site oficial do Município, pelo link: http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=337, com fulcro no Decreto Municipal nº 7559/2021
- No período de 08h de 07/06/2021 às 16h30min de 08/06/2021.
- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 08 de junhode 2021.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 2183-0205, ramal 0260 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 2183-0205, ramal 0265.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:E93DF81B

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.